



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 29

Curitiba, Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2005

Ano I 36 páginas

### SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	36
DESPACHOS .....	34	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA .....	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO .....	34	PROVIMENTOS .....	
ATOS DE ALERTA .....	35	INSTRUÇÕES TÉCNICAS .....	
JURISPRUDÊNCIA .....		ERRATAS .....	
CONSELHO SUPERIOR .....		INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES .....	36
CORREGEDORIA GERAL .....	35	DIRETORIA GERAL .....	
AUDITORIA .....		QUADRO DE COMPRAS .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS .....		COMUNICADOS .....	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig  
**Presidente**

Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Vice Presidente**

Fernando Augusto Mello Guimarães  
**Corregedor Geral**

Rafael Iatauro  
**Conselheiro**

Nestor Baptista  
**Conselheiro**

Artagão de Mattos Leão  
**Conselheiro**

Henrique Naigeboren  
**Conselheiro**

## Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães  
**Auditor**

Marins Alves de Camargo Neto  
**Auditor**

Caio Marcio Nogueira Soares  
**Auditor**

Jaime Tadeu Lechinski  
**Auditor**

Eduardo de Sousa Lemos  
**Auditor**

Sergio Ricardo Valadares Fonseca  
**Auditor**

Ivens Zschoerper Linhares  
**Auditor**

## Conselho Superior

Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Presidente**

## Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães  
**Corregedor Geral**

## Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger  
**Procurador Geral**

Angela Cassia Costaldello  
**Procuradora**

Célia Rosana Moro Kansou  
**Procuradora**

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner  
**Procuradora**

Elizeu de Moraes Correa  
**Procurador**

Flávio de Azambuja Berti  
**Procurador**

Juliana Sternadt Reiner  
**Procuradora**

Kátia Regina Puchaski  
**Procuradora**

Laerzio Chiesorin Junior  
**Procurador**

Michael Richard Reiner  
**Procurador**

Valéria Borba  
**Procuradora**

## Administração

Desirée do Rocio Vidal  
**Diretora Geral**

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer  
**Coordenadora Geral**

Estér Camargo Ribas Volpi  
**Diretora do Gabinete da Presidência**

Edison Meira Costa  
**Diretor de Recursos Humanos**

Grácia Maria de Medeiros Iatauro  
**Diretora da Tomada de Contas**

Célia Cristina Arruda  
**Diretora de Contabilidade e Finanças**

Marisa de Fátima C. Bonkoski  
**Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos**

Mauro Munhoz  
**Diretor da Inspeção Geral de Controle**

Jussara Borba Gusso  
**Diretora de Contas Municipais**

Ivana Maria Pierin Furiatti  
**Diretora da Diretoria Revisora de Contas**

José Alberto Reimann  
**Diretor de Administração do Material e Patrimônio**

Cleuza Bais Leal  
**Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo**

Djalma Riesemberg Júnior  
**Diretor de Processamento de Dados**

José Siebert  
**Assessor de Planejamento**

Alcides Jung Arco Verde  
**Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais**

Adhemar Zapparoli  
**Coordenador de Apoio Técnico**

Pedro Domingos Ribeiro  
**Coordenador de Ementário e Jurisprudência**

Cláudia Queiroz Guédes  
**Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas**

Edimara Batista de Souza  
**Coordenadora de Apoio Administrativo**

Antônio Ferreira Rüppel Filho  
**Comissão Permanente de Licitação**

David Nataniel Cheriegate  
**1ª Inspeção de Controle Externo**

Agileu Carlos Bittencourt  
**2ª Inspeção de Controle Externo**

José Rubens Cafareli  
**3ª Inspeção de Controle Externo**

Angelo José Bizineli  
**4ª Inspeção de Controle Externo**

Mario de Jesus Simioni  
**5ª Inspeção de Controle Externo**

Paulo Cesar Sdroiewski  
**7ª Inspeção de Controle Externo**

## Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro  
**Coordenador**

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos  
**Supervisora**

Osmar José Correia Júnior  
**Apoio Técnico**

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS



**Imprensa Oficial**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035-050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001-970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

## Tribunal Pleno

**ATA Nº 76 de 27/10/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA: CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, PROCURADOR JUNTO AO TRIBUNAL: ELISEU DE MORAES CORREA, SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER**

Aos vinte sete dias do mês outubro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima sexta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do vice-presidente Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador junto ao Tribunal Eliseu de Moraes Correa. Com a ausência justificada do Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva, no exercício da presidência, foi convocado o auditor Marins Alves de Camargo Neto, para substituí-lo.

### SORTEIO DE RELATORES

### RECURSO DE REVISTA

Processo No 1689/05

Interessado JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 51104/02

Interessado ROQUE FERREIRA DE LIMA

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 54774/02

Interessado RICARDO RADOMSKI

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 84686/03

Interessado ILSON MENDES

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 14895/04

Interessado JOSÉ CARLOS PASTORI

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 110091/03

Interessado MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 247453/03

Interessado OSMAR STACHOVSKI

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 262622/03

Interessado MUNICÍPIO DE PORECATU

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 429900/03

Interessado JOSÉ OLEGÁRIO ROBEIRO LOPES

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 147290/04

Interessado SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 374785/04

Interessado GILMAR EUGÊNIO SECCO

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 1383164/04

Interessado JULIO ZAVALLA BARRIENTOS

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 393151/04

Interessado APARECIDO FALLEIRO DE SOUZA

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo No 314289/05

Interessado MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 104692/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.

Acórdão 5113/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 104692/05-TC, da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor LUIZ DERNIZO CARON.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em **desaprovar** as referidas contas, conforme relatório de fls. 96 a 98 do processo.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 115961/05.

Interessado TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.

Acórdão 5125/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 115961/05-TC., do TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade de seu Presidente, Senhor JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS, no período de 1º/01 a 02/05/2004 e JOÃO LUIS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE, no período de 03/05 a 31/12/2004.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, que adotou em todos os seus termos o voto do Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 193 e 194 do processo.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 59287/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

Acórdão 5138/05.

Retificar o Acórdão nº 4447/05-TC, da Sessão Plenária de 13 de setembro de 2005, em seu item I, para apontar ordenador de despesa no exercício financeiro de 2002, o Vereador DIORANDO BAPTISTA DA CUNHA, e não como constou no referido Acórdão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 160951/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI.

Acórdão 5139/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, com base na proposta de julgamento de fls. 47 e 48, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 161052/03.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI.

Acórdão 5140/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas**, com **ressalva**, as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO ITACOLOMI, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JESUEL DE OLIVEIRA, com base na proposta de julgamento de fls.139 e 140, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 161060/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.

Resolução 8204/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 399/05, de fls. 426 a 429, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JESUEL DE OLIVEIRA.

II – Determinar o recolhimento, aos cofres municipais, dos valores constantes às folhas 367/368, atualizados até a data do efetivo pagamento.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 298930/04.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.

Acórdão 5141/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas**, com **ressalva**, as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JESUEL DE OLIVEIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 245 e 246, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 115111/02.

Interessado MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Acórdão 5155/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ALISON ANTHONY WANDSCHEER, com base no Parecer Prévio nº 398/05, de fls. 928 a 933, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Julgar **desaprovas** as contas da Fundação Municipal de Saúde, de responsabilidade de ANTONIO WANDSCHEER.

III – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 115111/02.

Interessado MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

Resolução 8222/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 398/05, de fls. 928 a 933, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade de ANTONIO WANDSCHEER.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**TOMADA DE CONTAS****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 475840/01.

Interessado INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ.

Resolução 8150/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre o PARANÁ TECNOLOGIA e O INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ, no exercício financeiro de 2000, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 129166/00.

Interessado APM DA COLÉGIO ESTADUAL JOÃO AFONSO DE CAMARGO DE MANDIRITUBA.

Resolução 8191/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, o convênio firmado entre a APM DA COLÉGIO ESTADUAL JOÃO AFONSO DE CAMARGO DE MANDIRITUBA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 387670/00.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.

Resolução 8205/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **João Dirceu Nazzari**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda a juntada dos seguintes documentos:

a) Avisos de crédito bancário;

b) Extratos bancários dos meses de 08/1999 a 07/2000;

c) ARTs da obra e projetos;

d) Termo de Conclusão da obra, emitido pelo DECOM;

e) Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra;

f) Habite-se do Poder Público Municipal;

g) Matrícula do registro de Imóveis com a averbação da edificação.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 322551/00.

Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL EUNICE BORGES DA ROCHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Resolução 8223/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio, entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL EUNICE BORGES DA ROCHA DE SÃO JOSÉ DSO PINHAIS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 293737/02.

Interessado FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL DE ARAUCARIA.

Resolução 8240/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Sinval Zaidan Lobato Machado**, ordenador das despesas, à época, para que complemente os dados faltantes, conforme apontado na Instrução nº 4077/05 (fls. 1269/1274), da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 11470/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 53256/00.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

Resolução 8241/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio firmado entre a Secretaria de Estado dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Campo do Tenente, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 344947/03.

Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Resolução 8151/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 478769/04.

Interessado PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LOBATO.

Resolução 8174/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao PROVOPAR AÇÃO SOCIAL MUNICIPAL DE LOBATO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 79148/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MARUMBI.

Resolução 8173/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12398/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 70847/03.

Interessado MUNICÍPIO DE VERÊ.

Resolução 8192/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ao MUNICÍPIO DE VERÊ, no exercício financeiro 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 89373/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MALLETT.

Resolução 8206/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ao MUNICÍPIO DE MALLETT, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. Lauro Baran, ex-Prefeito Municipal, de acordo com o Parecer nº 2077/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar a inscrição em dívida ativa da multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) imputada ao Sr. **Lauro Baran**, ex-Prefeito Municipal, pela Resolução nº 1855/05-TC, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças ao Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas que entender cabíveis. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 412780/03.

Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.

Resolução 8207/05.

I – Aplicar à Sra. **Neuri Merlin Baú**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo atraso de 148 (cento e quarenta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no exercício financeiro de 2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 344920/03.

Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Resolução 8224/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 45442/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUNHOZ DE MELO.

Resolução 8242/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), ao ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUNHOZ DE MELO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 417131/04.  
Interessado LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ DE ROLÂNDIA.  
Resolução 8243/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12366/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

### COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 51242/97.  
Interessado MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.  
Resolução 8152/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 83.737,50 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE ICARAÍMA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 1996.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 292486/01.  
Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ.  
Resolução 8153/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.781,68 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 114484/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.  
Resolução 8154/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ no exercícios financeiros de 1998 e 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 244632/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ.  
Resolução 8155/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 148.948,20 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 134039/03.  
Interessado MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR.  
Resolução 8176/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 29.536,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o MINERAIS DO PARANÁ S/A - MINEROPAR, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 113895/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.  
Resolução 8175/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 191032/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
Resolução 8177/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins da Instrução nº 4018/05 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12400/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 286335/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.  
Resolução 8194/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 149.499,50 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 115135/04.  
Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.  
Resolução 8195/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.833,84 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 326236/02.  
Interessado INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ.  
Resolução 8193/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e do Desenvolvimento Econômico - SEID, para os fins do contido no Parecer nº 12376/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 166417/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS.  
Resolução 8209/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 301470/02.  
Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS DE CATANDUVAS.  
Resolução 8210/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), celebrado entre a COPEL – Companhia Paranaense de Energia e a APMF DO COLÉGIO ESTADUAL REASSENTAMENTO SÃO MARCOS DE CATANDUVAS, no exercício financeiro de 2001.

II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Esquemerleí Dezordi**, Presidente da entidade à época, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 4718/05-TC, nos termos do artigo 9º, do Provimento nº 36/98-TC.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 156814/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.  
Resolução 8211/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), celebrado entre o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e o MUNICÍPIO DE ASTORGA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 460460/01.  
Interessado MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ.  
Resolução 8208/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 6123/01.  
Interessado MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.  
Resolução 8225/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 119.778,72 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercícios financeiros de 1999 e 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 134713/03.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Resolução 8227/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), celebrado entre UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 400360/04.

Interessado APMF DO COLEGIO ESTADUAL COSTA MONTEIRO DE NOVA ESPERANÇA.

Resolução 8228/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.561,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), celebrado entre APMF DO COLEGIO ESTADUAL COSTA MONTEIRO DE NOVA ESPERANÇA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.E:

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 113879/02.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Resolução 8226/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Louvanir Manegusso**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos e complementa a prestação de contas com os documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 5234/04, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 102886/97.

Interessado MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

Resolução 8245/05.

I – Negar provimento ao Recurso de Revista protocolado sob o nº 182119/99, mantendo-se, na integralidade, a decisão consubstanciada na Resolução nº 3111/99-TC.

II – Julgar regular a prestação de contas do convênio firmado entre o Município de CONGONHINHAS e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 1996, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), ressaltando, porém, o pagamento antecipado das obras e a não fixação de preço máximo em licitação.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 141361/03.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

Resolução 8247/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 16.292,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 40840/05.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

Resolução 8244/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 159.210,90 (cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e dez reais e noventa centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 138480/02.

Interessado MUNICÍPIO DE LARANJAL.

Resolução 8275/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Revisora de Contas e ao Ministério Público junto a este Tribunal, para nova análise, considerando a juntada de novos documentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 156784/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ASTORGA.

Resolução 8248/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Carlos Abrahão Keide**, Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, devidamente corrigidos

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 150898/02.

Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.

Resolução 8246/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Euclides dos Reis Carlucci**, ex-Prefeito Municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido na Instrução nº 3165/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 153650/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

Resolução 8156/05.

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de subvenção social, concedida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 399.029,24 (trezentos e noventa e nove mil, vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), de responsabilidade do Sr. Airton Rebutini, Presidente da entidade, nos termos da Instrução nº 4640/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12167/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Sr. **Airton Rebutini**, Presidente da entidade, o recolhimento parcial dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, no montante de R\$ 4.535,60 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), utilizados no pagamento de despesas não autorizadas, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sobol: pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 153472/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS.

Resolução 8178/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 153.823,05 (cento e cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 162986/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAI.

Resolução 8179/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 44.444,54 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 189570/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TOLEDO.

Resolução 8196/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência à origem, para a juntada de documentos faltantes e/ou esclarecimentos, conforme apontado na Instrução nº 2235/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 53160/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Resolução 8212/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 266.768,73 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 138180/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 8229/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 93.394,86 (noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 67012/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU.

Resolução 8249/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 255.251,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**APOSENTADORIA**

**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 153257/01.  
Interessado JOSÉ ELIAS DOS SANTOS.

Acórdão 5106/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 2946/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 5939 de 06/03/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 107853/05.  
Interessado CLAUDIO ANTONIO SIMON.

Acórdão 5107/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4893/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6895 de 17/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173511/05.  
Interessado GILBERTO CARVALHO.

Acórdão 5108/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5155/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 208064/05.  
Interessado CLARICE OLIVEIRA MARTINS.

Acórdão 5109/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5262/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6936 de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 235037/05.  
Interessado ZILDA ZAMPIERI.

Acórdão 5110/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4760/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6870 de 09/12/04, retificada pela Resolução nº 5740/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 276728/05.  
Interessado MARIA JOSE PELIZER PEDROSO.

Acórdão 5111/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5672/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6973 de 11/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284232/05.  
Interessado NERY CARVALHO DE SOUZA.

Acórdão 5112/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5840/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6988 de 02/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 43160/04.  
Interessado MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA RAMOS.

Resolução 8157/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 13332/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 268636/05.

Interessado ERACI NUNES.

Resolução 8158/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 274717/05.  
Interessado NEUSA DA SILVA REUS SCRAMIN.

Resolução 8159/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 276485/05.  
Interessado ISMENIA ANTUNES DA SILVA CONSTANTINO.

Resolução 8160/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 276698/05.  
Interessado MARIA APARECIDA DE CASTRO.

Resolução 8161/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277040/05.  
Interessado JOAO NEILO MILEO.

Resolução 8162/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277619/05.  
Interessado MARIA ARACI DOS SANTOS MOURA.

Resolução 8163/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280431/05.  
Interessado PEDRO RENATO REZENDE BANDEIRA.

Resolução 8164/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 26359/05.  
Interessado GENI PRESENDO DE CAMARGO.

Acórdão 5114/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4588/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6858 de 23/11/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173317/05. Interessado MARIA HELENA NICOLAU. Acordão 5115/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5151/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173350/05. Interessado JOSEFINA JACINTA DE SOUZA. Acordão 5116/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5093/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6917 de 18/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238524/05. Interessado ELZA DE OLIVEIRA. Acordão 5117/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5549/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6961 de 25/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 240952/05. Interessado MARIA FRANCISCA FOSTER PASSEMKO. Acordão 5118/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5394/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6946 de 01/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280520/05. Interessado MARILZA KULIACK. Acordão 5119/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5963/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280865/05. Interessado MARLI SODRE DOS SANTOS. Acordão 5120/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5912/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284500/05. Interessado MARIA ODETE BANNACH DOS SANTOS. Acordão 5121/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5919/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 402312/04. Interessado IARA ROSA ODEBRECHT. Resolução 8189/05. Devolver o presente expediente à origem, solicitando ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA que promova a retificação dos cálculos da proporcionalidade do RIT e das funções gratificadas, que deverão incidir apenas até o dia 16/12/1998, nos termos do voto escrito do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (fls. 129/131).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 94990/05. Interessado CARLOS ALBERTO STATI. Resolução 8180/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Paranaprevidência, para que faça a análise acerca da legalidade da decisão indicada no item 2 do voto escrito, especialmente sob o ponto de vista do direito adquirido, constitucionalmente garantido ao interessado. II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 86467/05. Interessado OLGA VANZELLI NICOLAU. Acordão 5126/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4898/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 398233/01. Interessado DOMINGOS JOAO RIBEIRO. Acordão 5127/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº3663/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6023 de 09/07/01, retificada pela Resolução nº4790/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6874 de 15/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 100886/03. Interessado LUIZA DOMINGUES DE OLIVEIRA. Acordão 5128/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº36/03, publicado no jornal “O Diário” de 13/03/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 433250/04. Interessado MERCEDES SILVA ALBERTO. Acordão 5129/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4315/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6817 de 27/09/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 459144/04. Interessado REINALDO KUCZERA. Acordão 5130/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº10707/05, publicado no “Boletim Oficial” nº814 de 01/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 492311/04. Interessado MARLENE DE JESUS VALESE. Acordão 5131/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4458/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6841 de 29/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 493857/04. Interessado TEREZINHA OFELIA RIBAS. Acordão 5132/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4491/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6843 de 27/10/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO. Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005. **QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA** Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 198794/05. Interessado JARBAS INACIO DE ASSIS. Acordão 5133/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS

ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5297/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238923/05.

Interessado ODETE FATIMA FERREIRA.

Acordão 5134/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5427/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6951 de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 240995/05.

Interessado JOSEFINA LIBANORI MACCARI.

Acordão 5135/05.

F:OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5448/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6953 de 12/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 274423/05.

Interessado ANA MARIA BOCCHESE ROSA BOFF.

Acordão 5136/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5444/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6953 de 12/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 277139/05.

Interessado CARLOS ROBERTO FONSECA.

Acordão 5137/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5796/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6984 de 27/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 342090/03.

Interessado MÁRIO MORAIS.

Resolução 8197/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, nos termos dos Pareceres nºs 9400/04 e 13333/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro da inativação em tela e responsabilização.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 268768/05.

Interessado MARIA BERNADETI TIEPO DALTO.

Resolução 8198/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12177/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 4068/05.

Interessado AMANTINO DOS ANJOS.

Acordão 5142/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº064/04, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 09/07/04 , determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 4149/05.

Interessado ALFREDO LUIZ DE RAMOS.

Acordão 5143/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº061/04, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 06/08/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 4165/05.

Interessado LINDAMIR FEDALTO COLATUSSO.

Acordão 5144/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº097/04, publicado no jornal Folha de Campo Largo de 27/08/04 , determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 78057/05.

Interessado EOLÁLIA ARTIFON SILVA.

Acordão 5145/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº4892/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 572028/03.

Interessado IVANY APARECIDA BONACIN BOCATO.

Acordão 5146/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº3988/03, publicado no jornal Tribuna Andraense de 01 a 31/08/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 518302/04.

Interessado ORELIZA DA SILVA PANTE.

Acordão 5147/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº3675/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6733 de 20/05/04, retificada pela Resolução nº4674/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6864 de 01/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 173490/05.

Interessado ELIZABETE CANTERI.

Acordão 5148/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5156/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238443/05.

Interessado VANDERLEI BENETIS VIANA DE QUEIROZ.

Acordão 5149/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5499/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 241061/05.

Interessado JAIRA PEREIRA VILAS BOAS MUNIZ.

Acordão 5150/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5511/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6955 de 14/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 248660/05.

Interessado MARIA MARLENE GUERREIRO RAMOS.

Acordão 5151/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5417/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6951 de 08/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 268717/05.

Interessado LETICIA BELLINI MARAVIESKI BRAMBILA.

Acordão 5152/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5847/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 571994/03.

Interessado APARECIDA DE ANDRADE ALVES.

Acordão 5156/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº3987/03, publicado no jornal “Tribuna Andiraense” de 01 a 31/08/03, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 238680/05.

Interessado SONIA MARIA FAZZINI FRANCHETTO PEREIRA.

Acordão 5157/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5499/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 268644/05.

Interessado TRAUDI MARLENE SOARES.

Acordão 5158/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5830/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 287231/05.

Interessado NELSON EMILIANO.

Acordão 5159/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5935/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6996 de 14/06/06, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 497883/03.

Interessado ORLANDO THIMOTEO NEVES.

Resolução 8230/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10997/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 372391/04.

Interessado ANNA FERAZINI PENASSO.

Resolução 8231/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12187/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 475983/02.

Interessado MARIA FRANCISCA MACHADO DE OLIVEIRA.

Resolução 8250/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Edson Darlei Basso**, Prefeito Municipal, para que encaminhe a documentação apontada nos Pareceres nºs 9427/04 e 13331/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 572680/03.

Interessado SEBASTIÃO DE ASSIS.

Resolução 8251/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 236742/05.

Interessado LURDES MIRIAN DAMMSKI.

Resolução 8252/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280423/05.

Interessado IONICE BIGATTAO.

Resolução 8253/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 280849/05.

Interessado INES DO AMARAL.

Resolução 8254/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284208/05.

Interessado MARIA DA GLORIA PEREIRA FILGUEIRAS.

Resolução 8255/05.

:I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304608/05.

Interessado HILDA DELFINA STAWICKI GLUS.

Resolução 8256/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304985/05.

Interessado BADIA KALAF MONTELEONE.

Resolução 8257/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**PENSÃO****RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 344002/04.

Interessado MARIA LUCIA DAS GRAÇAS RODIGUES.

Acordão 5122/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº3995/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6784 de 02/08/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 221451/05.

Interessado DELCIO MUELLER.

Acordão 5123/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº15861/04, publicado no Diário Oficial nº6892 de 12/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 248830/05.

Interessado IOLANDA CAMERLENGO.

Acordão 5124/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60652/05, publicado no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 517837/04.  
Interessado EDIA MARIA DE MELLO BATISTA.  
Acordão 5153/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº1275/04, publicado no jornal Tribuna do Vale de 22/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 208820/05.  
Interessado ANA MARIA LEAL DOS SANTOS.  
Acordão 5154/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº015/05, publicado no jornal Correio do Vale de 28/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 303202/05.  
Interessado AMABILE DEGRANDE.  
Acordão 5160/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60645/05, publicado no Diário Oficial nº6990 de 06/06/05, retificado pelo Ato de Benefício Previdenciário, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 308999/05.  
Interessado EDGARD DA GAMA E SILVA.  
Acordão 5161/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60716/05, publicado no Diário Oficial nº7000 de 20/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 309081/05.  
Interessado JOACIR BIAGGI.  
Acordão 5162/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60837/05, publicado no Diário Oficial nº7021 de 19/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 306422/05.  
Interessado LIDIANA SCHWANSEE MULINARI.  
Resolução 8258/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 307950/05.  
Interessado TEREZA IADASK DE OLIVEIRA.  
Resolução 8259/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 308620/05.  
Interessado HELLA HERDLER LOPES.  
Resolução 8260/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 349822/05.  
Interessado ORLANDO CAOS.  
Resolução 8261/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RESERVA**

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 280725/05.  
Interessado OSNI DIAS DE ARAUJO.  
Acordão 5163/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5650/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6970 de 06/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 287193/05.  
Interessado LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA.  
Acordão 5164/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5951/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6998 de 16/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 304918/05.  
Interessado ARLINDO FLORENCIO DA SILVA.  
Acordão 5165/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5088/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6917 de 18/02/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 284216/05.  
Interessado DOMINGOS KOVALCZYK.  
Acordão 5167/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5825/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 284313/05.  
Interessado EDEVIR GRIGGIO.  
Acordão 5168/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5657/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6973 de 11/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**REVISÃO DE PROVENTOS**

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 187482/05.  
Interessado DIRCE FERREIRA MAIA.  
Acordão 5166/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4034/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6052 de 17/08/01, retificada pela Resolução nº3074/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6667 de 05/02/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.  
Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.  
Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.  
**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – TC**

**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 414179/05.  
Interessado BRASIL TELECOM S.A DE CURITIBA.  
Resolução 8165/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01027-1e LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01028-0 na importância de R\$ 52.237,81 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 418581/05.

Interessado AFC TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRES. LTDA.

Resolução 8166/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01045-0 na importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 421680/05.

Interessado EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A.

Resolução 8167/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01049-2 na importância de R\$ 5.946,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 418271/05.

Interessado THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A..

Resolução 8181/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01030-1 na importância de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 422520/05.

Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 8182/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01025-5 na importância de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 423640/05.

Interessado NC TURISMO LTDA EM CURITIBA.

Resolução 8183/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01048-4 na importância de R\$ 1.909,51 (mil, novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 422503/05.

Interessado DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 8199/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01026-6 na importância de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 420764/05.

Interessado LICENSE COMPANY INFORMÁTICA LTDA.

Resolução 8213/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01047-6 na importância de R\$ 121.974,46 (cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 422988/05.

Interessado HIGI-SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Resolução 8214/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01044-1 na importância de R\$ 306.435,36 (trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 418174/05.

Interessado JOAO SOARES MAGDALENA.

Resolução 8232/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01024-7 na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 423518/05.

Interessado CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.

Resolução 8233/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01043-3 na importância de R\$ 57.524,39 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 387155/05.

Interessado RENAULT DO BRASIL S/A DE CURITIBA.

Resolução 8262/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/01053-0 na importância de R\$ 570.230,84 (quinhentos e setenta mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 415221/05.

Interessado COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA.

Resolução 8263/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01029-8 na importância de R\$ 43.412,76 (quarenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 419413/05.

Interessado COMPORTA PAINÉIS DECORATIVOS LTDA.

Resolução 8264/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01046-8 na importância de R\$ 117.231,45 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

### LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVICOS

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 399803/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Nova Audiência.

### ADMISSÃO DE PESSOAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 2960/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 8168/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 27770/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 8169/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 482642/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 8170/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 500047/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.  
Resolução 8171/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 2979/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8184/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 2995/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8185/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 482626/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8186/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 484572/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8187/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 80782/04.

Interessado MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.  
Resolução 8200/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 455181/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.  
Resolução 8201/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 2944/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8215/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 161793/05.

Interessado UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.  
Resolução 8217/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 199839/05.

Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.  
Resolução 8218/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 90168/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.  
Resolução 8216/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal do Município de MARILÂNDIA DO SUL, relativos ao Edital nº 08/2003, nos termos dos Pareceres nºs 9359/05 e 12359/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 3029/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8234/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 385392/03.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.  
Resolução 8235/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 399822/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8236/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 386546/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.  
Resolução 8237/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PARANACITY, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 514706/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA.  
Resolução 8238/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 20270/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8265/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 20288/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8266/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 367517/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PIEN.  
Resolução 8267/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PIEN, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 494675/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 8268/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

## DENÚNCIA

### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 174335/01.

Interessado SILOM SCHIMIDT.

Resolução 8269/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de determinar a remessa das peças ao Ministério Público Estadual, para que sejam adotadas todas as providências legais voltadas à:

a) Apuração da responsabilidade de todos os denunciados, em epígrafe identificados, por ato de improbidade administrativa.

b) Recomposição dos danos suportados pelo patrimônio público dos Municípios de Marechal Cândido Rondon, Mercedes, Entre Rios do Oeste, Diamante D'Oeste, Guairá, Foz do Iguaçu e Santa Terezinha do Itaipu.

II – Encaminhar peças dos autos à Justiça Eleitoral, para apuração da prática de crime eleitoral, passível de aplicação de pena de inelegibilidade.

III – Encaminhar representação à Ordem dos Advogados do Brasil, para apuração das impropriedades no seu âmbito de atuação.

IV – Determinar à Diretoria de Contas Municipais a abertura de procedimento de impugnação de despesas relativamente aos demais Municípios em que observadas as irregularidades apontadas no presente feito.

V - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados, por ofício, nos termos do Provimento nº 21/91-TC, sem prejuízo do prazo recursal estabelecido na Lei Orgânica deste Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 271730/01.

Interessado GIL LORUSSO DO NASCIMENTO.

Resolução 8270/05.

Julgar procedente a presente denúncia, relacionada à contratação de serviços advocatícios, especificamente para a propositura de ação contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, visando obstar a retenção do Fundo de Participação do Município para quitação de dívida junto à Autarquia, para o fim de propor:

I Au:– A condenação dos denunciados, Sr. **Gil Lorusso do Nascimento**, ex-Prefeito Municipal, Srs. **Márcio Merixio de Simas**, **Marco Aurélio de Sá Fonseca** e **Zélia Mazzari**, membros da Comissão de Licitação que subscreveram a Ata, e Sra. **Selma Cristina Saito Azevedo**, advogada contratada, à integral restituição dos valores ao erário, devidamente atualizados.

II – Encaminhar peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis em sua esfera de competência, considerando a prática de ato de improbidade administrativa e violação aos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

III – Remeter peças dos autos à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, para ciência e adoção das providências cabíveis, em face da conduta da advogada Selma Cristina Saito Azevedo (OAB/PR nº 28.453) na participação voluntária em fraude ao procedimento licitatório, bem como para apuração de eventuais responsabilidades dos demais advogados participantes do procedimento fraudulento, Silvana dos Santos Christo de Queiros (OAB/PR nº 25.935) e Osvaldo Antonio do Nascimento Benkendorf (OAB/PR nº 19.713).

IV - Dar ciência da decisão ao denunciante e aos denunciados.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

## RECURSO DE REVISTA

### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 399140/01.

Interessado PEDRO GARCIA.

Resolução 8172/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 9820/01-TC, da Sessão Plenária de 23 de agosto de 2001, constante às fls. 1959 do protocolo nº 100206/00 (apenso).

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 148347/05.

Interessado LUIZ EDUARDO BOTTO CARVALHO.

Resolução 8190/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para que informe quais as medidas, judiciais ou não, tomadas contra a ex-servidora Alcina da Silva, para obter a devolução das importâncias relativas às irregularidades apuradas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 211010/04.

Interessado JOSE KRESTENIUK.

Adiado.

Processo TC. No 313518/05.

Interessado SERGIO RIBEIRO DA LUZ WANDERLEY.

Resolução 8202/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja concedida a dispensa do trabalho do Analista de Sistemas do Quadro de Pessoal desta Casa, Sérgio Ribeiro da Luz Wanderley, no período de 12 a 16 de dezembro de 2005 e 19 a 23 de dezembro de 2005, conforme solicitado pelo recorrente, com fundamento no Parecer nº 9399/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e no Parecer nº 10811/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 196871/02.

Interessado VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO.

Resolução 8220/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 2530/02-TC, da Sessão Plenária de 26 de março de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal, de responsabilidade de VICENTE MASHAHIRO OKAMOTO, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 8431/02.

Interessado CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Resolução 8219/05.

Determinar a baixa da pendência da CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, relativa à prestação de contas de comprovação de subvenção social firmada com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 1996, na importância de R\$ 28.078,74 (vinte e oito mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nos termos do Parecer nº 215/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12760/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 286633/02.

Interessado ADEMAR FERREIRA DE BARROS.

Adiado.

Processo TC. No 368237/01.

Interessado MARCILIO FERMIANO ALBERTON.

Resolução 8276/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2085/01-TC, da Sessão Plenária de 17 de julho de 2001, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, de responsabilidade de MARCILIO FERMIANO ALBERTON, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN (voto vencedor).

Votaram pelo provimento parcial e desaprovação das contas os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 525271/02.

Interessado ARMANDO LUIZ POLITA.

Resolução 8271/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito: a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor ARMANDO LUIZ POLITA, Prefeito do Município de São Miguel do Iguaçu, no **exercício financeiro de 1998**, excluindo da desaprovação a movimentação financeira em instituição privada, a divergência entre o valor contabilizado a título de rendimentos de aplicações financeiras em receita patrimonial e o valor dos demonstrativos do volume III e a determinação de recolhimento dos valores recebidos a maior, em razão de decisão judicial no mesmo sentido, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8905/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de novembro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Iguaçu.

b) negar provimento ao interposto pelo Senhor LICEU JONER, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, no **exercício financeiro de 1998**, excluir da desaprovação a determinação de recolhimento dos valores recebidos a maior, em razão de decisão judicial no mesmo sentido, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5361/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de novembro de 2002, que julgou **desaprovadas** as contas da Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor).

O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO votou contrário (voto vencido). Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 219313/04.

Interessado ANTONIO BEZERRA.

Resolução 8272/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, transformar a realização de licitação em desobediência à Lei 8.666/93 e à LC 101/00 em ressalva e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1230/04-TC, da Sessão Plenária de 20 de abril de 2004, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Imbuá, de responsabilidade de ANTONIO BEZERRA, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Processo TC. No 336786/04.  
Interessado PEDRO TABORDA DESPLANCHES.  
Resolução 8273/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo da desaprovação a irregularidade formal (ausência de documentos) e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 4264/04-TC, da Sessão Plenária de 08 de julho de 2004, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal do Rio Branco do Ivaí, de responsabilidade de TABORDA DESPLANCHES, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### RELATÓRIO

#### **RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 411390/05.

Interessado MARLI LUCIA DE OLIVEIRA.

Resolução 8221/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 99/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente à prestação de contas de adiantamento da UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ, de responsabilidade da Sra. MARLI LUCIA DE OLIVEIRA, utilizado no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade da detentora do adiantamento, referido neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### FÉRIAS

#### **RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 418476/05.

Interessado KATIA REGINA PUCHASKI.

Resolução 8203/05.

Deferir à Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI, o pedido de concessão de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao exercício de 2003, a serem usufruídas no período de 31/10/05 a 29/11/05, nos termos dos Pareceres nºs 11962/05 e 13478/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2005 .

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### CERTIDÃO

#### **RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 389271/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

Resolução 8188/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais, pelo não atendimento do inciso II, art. 1º, da Instrução nº 46/05.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### **RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 379012/05.

Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

Resolução 8239/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 145/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13418/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

#### CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL

#### **RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 523402/01.

Interessado JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA QUARTA VARA DO TRABALHO DE CURITIBA.

Resolução 8274/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, referente à demanda trabalhista aforada por Manoel Bonfim de França contra o Município de Bocaiúva do Sul, sem propor aplicação de pena pecuniária ao denunciado, porque, mesmo de forma contrária à lei, o poder público se apropriou do serviço do trabalhador e eventual restituição de verbas derivadas desse ajuste implicaria inadmissível locupletamento indevido em favor da administração.

II - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2005.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 01 de novembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sá Fortes Ferreira Isfer e pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência Quiélse Crisóstomo da Silva

**ATA Nº 77 de 01/11/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL**

Ao primeiro dia do mês novembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima sétima sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista, Quiélse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão, Henrique Naigeboren, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador junto ao Tribunal Eliseu de Moraes Correa. Colocada em votação as atas nº 68 e 69 de 22 e 27/09/05 respectivamente, foram aprovadas por unanimidade.

#### SORTEIO DE RELATORES

#### IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

Processo No 79229/04

Interessado INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 259412/04

Interessado COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL HOLDING

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo No 183761/02

Interessado CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU SA

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

#### RECURSO DE REVISTA

Processo No 26030/05

Interessado THANYA REGINA MARIOTTO CRUZ

RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 33550/05

Interessado ANTONIO GUERRA DA COSTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 477982/01

Interessado ANÉSIO PAVAN

RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 174770/02

Interessado WANDERLEY ALVES DA COSTA

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo No 577224/03

Interessado OLIVIO IVAN RODRIGUES

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 148548/04

Interessado MUNICÍPIO DE RONCADOR

RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 203330/05

Interessado NILSON DE OLIVEIRA

RELATOR CONSELHEIRO QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

#### **RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 179790/05.

Interessado ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A.

Resolução 8277/05.

I – Converter o julgamento da Prestação de Contas da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, referente ao exercício financeiro 2004, em diligência à origem, para os fins do voto de fls. 81 e 82, do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO.

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

#### **RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 153718/03.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA.

Acórdão 5169/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 153718/03-TC., do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, referente ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de seu Presidente, Senhor IVO LUIZ FERRAZZA.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar, com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 64 e 65 do processo.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### **RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo TC. No 130797/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IBAITI.

Resolução 8311/05.

Converter o julgamento do processo de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2003, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### **RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN**

Processo TC. No 130304/04.

Interessado PINHAIS PREVIDÊNCIA.

Acórdão 5220/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINHAIS, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARIA DE LOURDES ONEDA, com base na proposta de julgamento de fls. 194 e 195, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 134172/04.  
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO.  
Acordão 5238/05.  
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:  
I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SILVIO FRANCO, com base na proposta de julgamento de fls. 134 e 136, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.  
II – Determinar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 71, IX c/c 75, da Constituição Federal, e art. 19, XXIV e 26, I e III, da Lei nº 5.615/67, que:  
II.1 – Abstenha-se de remanejar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, sem a necessária autorização legislativa, o que é vedado pelo art. 167, VI, da Carta da República;  
II.2 – Adote as providências, a seu cargo, para a criação do sistema de controle interno, exigido no art. 74 da Constituição Federal.  
III – Fazer constar, nas próximas contas, o exame relativo à totalidade de despesa ordenada, especialmente quanto aos gastos oriundos de licitações, contratos, publicidade e pessoal, com vista a permitir um juízo definitivo sobre o emprego regular de todas as despesas efetuadas pelo responsável (ordenador).  
IV – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 136442/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE.  
Resolução 8327/05.  
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 401/05, de fls. 247 a 251, elaborado pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SHIGUEMI KIARA.  
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.  
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 138739/04.  
Interessado FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO.  
Acordão 5221/05.  
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:  
I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ, com base na proposta de julgamento de fls. 54 e 55, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.  
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 140652/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.  
Resolução 8328/05.  
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 400/05, de fls. 266 a 269, elaborado pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIZ ANTONIO KRAUSS.  
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 140660/04.  
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUNEIRAS DO OESTE.  
Acordão 5222/05.  
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:  
I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TUNEIRAS DO OESTE, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de CELSO COUTINHO MOREIRA, com base na proposta de julgamento de fls. 97 e 98, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.  
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 140679/04.  
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.  
Acordão 5223/05.  
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:  
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de WILSON SIDNEI DA SILVA, com base na proposta de julgamento de fls. 22 e 23, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.  
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 144887/04.  
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE.  
Acordão 5224/05.  
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:  
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ALDEVINO JOSÉ PINHEIRO, com base na proposta de julgamento de fls. 67 e 68, elaborada pelo Auditor Eduardo de Sousa Lemos.  
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.  
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

##### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 193780/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE TAPEJARA.  
Resolução 8278/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE TAPEJARA, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 29848/01.  
Interessado PARANÁ BASQUETE CLUBE DE CURITIBA.  
Resolução 8292/05.  
I – Aprovar o Relatório de Auditoria (fls. 79/96) e, conseqüentemente, desaprovado a comprovação de aplicação de auxílio (nº 3.999.644-8), concedido pela Secretaria de Esporte e Turismo/PARANÁ ESPORTE, ao PARANÁ BASQUETE CLUBE DE CURITIBA, no exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do Parecer nº 11618/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar à Senhora **Rosemary de Freitas Vendramini**, Presidente do Paraná Basquete Clube de Curitiba e ordenadora da despesa, à época, os seguintes recolhimentos, aos cofres Estaduais, devidamente atualizados:  
a) Devolução do valor de R\$ 48.920,00 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais), em decorrência das transações comerciais com a empresa NOVAES SILVA & CIA LTDA, uma vez que a referida empresa pertence ao senhor José Renato Novaes da Silva (verificar fls. 97/99 do Protocolo nº. 177587-03, anexado ao Protocolo nº. 29848-01) – (cópia de Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade, onde o referido supra, figura como tesoureiro da contratante – PARANÁ BASQUETE CLUBE e, Informação da Secretaria de Estado da Fazenda, quanto ao Auto de Infração em decorrência da emissão de nota fiscal, quando a empresa já havia encerrado suas atividades comerciais).  
b) Devolução dos valores pagos a pessoas jurídicas, efetuados por meio de recibos, uma vez que o gestor dos recursos deveria ter exigido notas fiscais, nos termos do Provimento 29/94-TC, desta Corte de Contas. Valores estes elencados às fls. 97/99 do Protocolo nº. 177587-03, anexado ao Protocolo nº. 29848-01, totalizando R\$ 30.473,05 (trinta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos).  
c) Dos valores que seriam devidos em tributos, em decorrência de pagamentos por meio de recibos, aos beneficiados elencados no relatório às fls. 108/111 do Protocolo nº. 177587-03, anexado ao Protocolo nº. 29848-01, os quais não foram detectados as retenções referentes aos mesmos, no valor total pago nos exercícios de 1999 a 2002, de R\$ 361.006,60 (trezentos e sessenta e um mil, seis reais e sessenta centavos).  
d) Devolução de R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais), em decorrência de valores pagos ao Senhor Antonio Carlos Vendramini (técnico da equipe de basquetebol), por meio da empresa VENDRA PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, uma vez que o Termo Aditivo ao Convênio, constante, às fls. 257/259 do protocolado nº. 9795-3/02, não permite esse tipo de despesa.  
e) Devolução do valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) decorrente da não constatação de que o referido valor voltou para os cofres da entidade, uma vez que os referidos valores referem-se à caução junto à **IMOBILIÁRIA WASHINGTON ORTEGA**, dos imóveis locados (Vol. II, protocolado nº. 10536-8/01, fls. 256).  
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.  
IV – Dar ciência dos fatos ao Ministério Público Estadual, em obediência ao artigo 71, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

##### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 270471/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE ASSAÍ.  
Resolução 8313/05.  
I – Aplicar ao Sr. **Mário Sato**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do art. 5º, incisos I e VI, o Provimento nº 36/98-TC, referente à comprovação de auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no exercício financeiro de 2002, de acordo com a Instrução nº 4095/05, da Diretoria Revisora de Contas.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

##### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 16448/04.  
Interessado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE PAREDÃO DE GUARANIAÇU.  
Resolução 8336/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LOCALIDADE DE PAREDÃO DE GUARANIAÇU, no exercício financeiro de 2003.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 170620/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.  
Resolução 8337/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/ INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), ao MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

### COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 73728/02.

Interessado MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

Resolução 8279/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 176811/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Resolução 8280/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.962,12 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MIRADOR e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 190770/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Resolução 8281/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 21.827,90 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 186555/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

Resolução 8282/05.

Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, relativo ao exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 83.822,91 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), de responsabilidade do Sr. **Adir José Visentin Seleme**, ex-Prefeito Municipal, nos termos do Parecer nº 11925/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 45385/00.

Interessado MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

Resolução 8293/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, relativo ao exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que teve por objeto a implantação da ponte de passagem para embarque à Ilha do Mel.

II – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

a) a inclusão do nome dos Srs. **José Antônio da Silva** e **Hélio Gaissler de Queiroz** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;

b) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, para a adoção das medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 139070/02.

Interessado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.

Resolução 8294/05.

Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Instituto de Saúde do Paraná - ISEP, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 51.007,93 (cinquenta e um mil, sete reais e noventa e três centavos), que teve por objetivo a implementação da Política Estadual do Sangue, nos termos do voto escrito do Relator (fls. 253 e 254), Conselheiro NESTOR BAPTISTA.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 236966/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Resolução 8295/05.

I – Aplicar ao Sr. **Joaquim Domingos dos Santos**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), que teve por objeto a construção de um campo de futebol suíço na localidade de Cachoeirinha.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 261379/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IRETAMA.

Resolução 8296/05.

I – Aplicar ao Sr. **Same Saab**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 55 (cinquenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2003Au., na importância de R\$ 90.333,43 (noventa mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), que teve por objeto a construção de duas salas de aulas com banheiro e saguão no assentamento muquilo.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 177749/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

Resolução 8303/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 148943/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

Resolução 8302/05.

Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 24.475,56 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de responsabilidade do Sr. **Ernesto Franciso Pilatti**, ex-Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 4631/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 12220/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 428202/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

Resolução 8304/05.

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para a juntada de documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 3684/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 450500/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TURVO.

Resolução 8305/05.

I – Aplicar ao Sr. **João Maria Prestes Bastos**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 176 (cento e setenta e seis) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, bem como determinar a juntada da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra, de acordo com o apontado na Instrução nº 4213/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 11954/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 26508/04.

Interessado MUNICÍPIO DE VERÊ.

Resolução 8314/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 98.827,62 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE VERÊ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 115723/02.

Interessado INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ.

Resolução 8316/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), celebrado entre INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 111361/02.

Interessado MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

Resolução 8315/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **Oswaldo Perez Frazatto**, ex-Prefeito Municipal, para manifestação quanto ao contido na Instrução nº 3081/05 (fls. 96/98), da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 11064/05 (fls. 99/102), do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 266300/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.  
Resolução 8317/05.

I – Determinar a notificação do Sr. **João Maria Claudino**, ex-Prefeito Municipal, para que proceda o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados no valor de R\$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais), no período compreendido entre 16/07/02 e 21/10/02, devidamente corrigidos, de acordo com o apontado na Instrução nº 2784/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Aplicar ao Sr. **João Maria Claudino**, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 51 (cinquenta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento nº 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, nos termos do art. 9º, do Provimento nº 36/98-TC. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 236885/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Resolução 8330/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 24.162,39 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE e o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 274691/04.

Interessado MUNICÍPIO DE MARUMBI.

Resolução 8332/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 23.452,08 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE e o MUNICÍPIO DE MARUMBI, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 172968/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANACITY.

Resolução 8329/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 74.577,87 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PARANACITY e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 185389/04.

Interessado MUNICÍPIO DE IMBITUVA.

Resolução 8331/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 122.072,20 (cento e vinte e dois mil e setenta e dois reais e vinte centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IMBITUVA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 18519/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

Resolução 8338/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 49.952,54 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 106019/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

Resolução 8339/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 162699/04.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 8340/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 39.769,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 193039/04.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.

Resolução 8341/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 92.520,56 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 189830/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇA.

Resolução 8283/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 46.007,10 (quarenta e seis mil e sete reais e dez centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 167798/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA.

Resolução 8297/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 60.055,14 (sessenta mil e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 191095/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAISO.

Resolução 8306/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAISO, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 138.321,26 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 189155/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO.

Resolução 8318/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 194.338,16 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 165110/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA.

Resolução 8333/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 142.357,71 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### APOSENTADORIA

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 44454/05.

Interessado ARESMUNDINEI DIAS CAMPOS.

Acórdão 5170/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº4800/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6874 de 15/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 86378/05.

Interessado DOROTI SILVIA TRUFFA RIBEIRO.

Acórdão 5171/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº4926/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6897 de 19/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 437112/03.  
 Interessado ANTONIO WILSON MALAGHINI.  
 Acordão 5172/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº1842/90, publicado no jornal O Bandeirante de 31/12/90, retificado pelo Decreto nº2386/04, publicado no Jornal Líder de 30/06/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 173333/05.  
 Interessado NANCY APARECIDA VALERIO.  
 Acordão 5173/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº5091/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6817 de 18/02/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 186630/05.  
 Interessado MARINA PEREIRA DA CRUZ.  
 Acordão 5174/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº109/05, publicado no jornal Agora Paraná de 30/08/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 195787/05.  
 Interessado LEOCADIA DA APARECIDA PRESTES.  
 Acordão 5175/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº5300/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.]  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 234987/05.  
 Interessado SEVERINO MIRANDA DE RESENDE.  
 Acordão 5176/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº5598/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6965 de 29/04/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 238729/05.  
 Interessado MARIA LOPES CARRILHO DA SILVA.  
 Acordão 5177/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº5432/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6951 de 08/04/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 304543/05.  
 Interessado FABIO ROBERTO KLEINA.  
 Acordão 5178/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº6064/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº7006 de 28/06/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 274440/05.  
 Interessado MARIA APARECIDA CASARINI BUCH.  
 Resolução 8284/05.  
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12175/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 280164/05.  
 Interessado MARGARETH ZAMPRONIO LANZNESTER.  
 Resolução 8285/05.  
 I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12174/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
 II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 26952/05.  
 Interessado LURDES FERREIRA COLE.  
 Acordão 5181/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4663/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6866 de 03/12/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 26979/05.  
 Interessado ANTONIO LUIZ GRACINO.  
 Acordão 5182/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4759/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 37504/05.  
 Interessado APARECIDA SABAINI RAMOS.  
 Acordão 5183/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4844/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6881 de 27/12/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 37601/05.  
 Interessado DELEUZA MARIA RIBEIRO DA COSTA.  
 Acordão 5184/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4842/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6881 de 27/12/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 464713/03.  
 Interessado MARIA BETE DA SILVA MARTINS.  
 Acordão 5185/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº80/03, publicado no jornal “Diário do Noroeste” de 06/09/03, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 427587/04.  
 Interessado MAURO BALDEZ DA SILVA.  
 Acordão 5186/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4276/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6816 de 20/09/04, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 168100/05.  
 Interessado MITZI APPARECIDA PASCHOALINO THOMÉ.  
 Acordão 5187/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5072/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6909 de 04/02/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 170083/05.  
 Interessado ISABEL NAVARRETE DE ANDRADE SILVA.  
 Acordão 5188/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5147/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 173228/05.  
 Interessado MERCEDES PELEGRINO BLASQUES.  
 Acordão 5189/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5089/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6917 de 18/02/05, determinando seu registro.  
 Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
 Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 238257/05.  
 Interessado JACI ESTEVÃO DE PAULA.  
 Acordão 5190/05.  
 OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5549/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6961 de 25/04/05, determinando seu registro.



Processo TC. No 404489/01.  
 Interessado RUTE PIRES DURAU.  
 Acordão 5209/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº3810/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6036 de 26/07/01, retificada pela Resolução nº3806/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6748 de 11/06/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 173341/05.  
 Interessado TEREZA APARECIDA DE ANDRADE LACHIMIA.  
 Acordão 5210/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5156/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 202511/05.  
 Interessado MARIA LUCIA BRUNO.  
 Acordão 5211/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5306/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 202791/05.  
 Interessado ANA MARIA SILVÉRIO COELHO.  
 Acordão 5212/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5232/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6935 de 16/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 238885/05.  
 Interessado WILSON DE ANDRADE BORDIM.  
 Acordão 5213/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5489/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6954 de 13/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 240936/05.  
 Interessado ROGÉRIO MARQUEZINI.  
 Acordão 5214/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5396/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6946 de 01/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 274431/05.  
 Interessado MARIA APARECIDA AOYAMA.  
 Acordão 5215/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5790/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6984 de 27/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 276809/05.  
 Interessado ROSI AMELIA DE PAULA TRAMUJAS.  
 Acordão 5216/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº5736/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6980 de 20/05/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 27444/05.  
 Interessado CLEIDE SANTOS MARCONDES DE OLIVEIRA.  
 Acordão 5225/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4724/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6870 de 09/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 55235/05.  
 Interessado AURENI DA SILVA ORNELA.  
 Acordão 5226/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº072/05, publicado no jornal Agora Paraná de 21/06/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 83956/05.  
 Interessado BENICIO BERGANTINI.  
 Acordão 5227/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4952/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6899 de 21/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 313590/04.  
 Interessado LEONIDES GOMES DA CRUZ.  
 Acordão 5228/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº086/05, publicado no jornal Agora Paraná de 12/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 101421/05.  
 Interessado WINSTON ANTONIO BASTOS.  
 Acordão 5229/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº4565/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6858 de 23/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 185919/05.  
 Interessado MARLY DA SILVA LIMA.  
 Acordão 5230/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5148/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6922 de 25/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 186648/05.

Interessado ARACY REGIS GAIO.  
 Acordão 5231/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal o Decreto nº107/05, publicado no jornal Agora Paraná de 25/08/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 202155/05.  
 Interessado JUDITH MARIA WIECIKOWSKI.  
 Acordão 5232/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5202/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6930 de 09/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 202287/05.

Interessado MARIA GORETTE DE ARAUJO DE SOUZA.  
 Acordão 5233/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5309/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 204565/05.  
 Interessado MARIA TEREZA DE OLIVEIRA.  
 Acordão 5234/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5266/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6936 de 17/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
 Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
 Presidente

Processo TC. No 238559/05.  
Interessado VENILBA DEITOS DE MARCHI.  
Acórdão 5235/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5423/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6951 de 08/04/05, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 280610/05.  
Interessado CARMELITA DE SOUZA FATEL.  
Acórdão 5236/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, s:Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5837/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 261468/04.  
Interessado MARI MARTINI DE BASTOS.  
Acórdão 5239/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº18288/04, publicado no Diário Oficial de 08/06/04, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 518450/04.  
Interessado MARIA DE JESUS FRANÇA.  
Acórdão 5240/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº197/05, publicado no jornal Fatos do Iguacu de 08 a 14/06/05, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 101413/05.  
Interessado ARAMYS JOSÉ STOCCO.  
Acórdão 5241/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº4470/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6841 de 25/10/04, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 168089/05.  
Interessado MARIA GORETE FELIPIN CICUNVIS.  
Acórdão 5242/05.  
Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), ao MUNICÍPIO DE LOANDA, no exercício financeiro de 2002.  
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 30 de junho de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 207734/05.  
Interessado NORMILDA KOEHLER.  
Acórdão 5243/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº5324/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6944 de 30/03/05, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 170199/05.  
Interessado ANA ROSALIE TRAMUJAS VIGILATO.  
Resolução 8342/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 207742/05.  
Interessado FLORISVALDO GODOI.  
Resolução 8343/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 253655/05.  
Interessado APARECIDA BRAGA DA SILVA.  
Resolução 8344/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que são imprescindíveis em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 277880/05.  
Interessado CONCEIÇÃO APARECIDA MILANI.  
Resolução 8345/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 304640/05.  
Interessado IRACEMA GASPAS DE MORAIS.  
Resolução 8346/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### PENSÃO

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 259343/05.  
Interessado ELZA DOS SANTOS COSTA.  
Acórdão 5179/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº070/05, publicado no jornal Agora Paraná de 16/06/05, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 373231/04.  
Interessado RAUL BOLZANI.  
Acórdão 5206/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, em considerar legal os Atos de Benefícios Previdenciários nºs. 15033/04 e 15034/04, publicados no Diário Oficial nº6806 de 01/09/04, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 352889/04.  
Interessado OPHELIA CARNEIRO MARTINS.  
Acórdão 5217/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal o Decreto nº8037/04, publicado no jornal “Diário do Noroeste” de 19/08/04, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 249859/04.  
Interessado TEREZINHA LUCIANA BARBARINI.  
Acórdão 5244/05.  
OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº1237/04, publicado no jornal Tribuna do Vale de 12/05/04, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 173224/04.  
Interessado ODETE DE OLIVEIRA TEODORO.  
Resolução 8347/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que são imprescindíveis em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 285081/04.  
Interessado TEREZA GONÇALVES DE SOUZA.  
Resolução 8348/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que são imprescindíveis em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## RESERVA

### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 238362/05.  
Interessado MARCOS BELOTTI.  
Acórdão 5180/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº5388/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6946 de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 390175/03.  
Interessado GETULIO PEREIRA.  
Acórdão 5218/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº1025/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6494 de 09/06/03, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 395045/03.  
Interessado JOÃO SILVA.  
Acórdão 5219/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, em considerar legal a Resolução nº1214/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6503 de 23/06/03, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES./

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

### RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo TC. No 284151/05.  
Interessado JOSE CARLOS NATO.  
Acórdão 5237/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN, em considerar legal a Resolução nº5825/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6988 de 02/06/05, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA FINANCEIRA – TC

### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 423046/05.

Interessado U P ANDRADE FRANCO - MICROLINE COMPUTERS.  
Resolução 8286/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 3.00.0000/5/01056-5 na importância de R\$ 256,41 (duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 423429/05.

Interessado AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA DE CURITIBA.  
Resolução 8287/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 3.00.0000/5/01050-6 na importância de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 425170/05.

Interessado TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA.  
Resolução 8298/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01058-1 na importância de R\$ 14.878,50 (quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 425685/05.

Interessado MIRIAM ROSI LUVIZOTTO DO AMARAL DE CURITIBA.  
Resolução 8299/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 3.00.0000/5/01054-9 na importância de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

### RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 407903/05.

Interessado ACR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Resolução 8307/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01052-2 na importância de R\$ 16.453,47 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 428986/05.

Interessado LUIZ SÉRGIO MACHADO - ME.  
Resolução 8308/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01055-7 na importância de R\$ 637,75 (seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 421590/05.

Interessado AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA DE CURITIBA.  
Resolução 8319/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 3.00.0000/5/01051-4 na importância de R\$ 786,76 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 422899/05.

Interessado PERSIANAS LIDER LTDA.  
Resolução 8320/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 3.00.0000/5/01057-3 na importância de R\$ 1.952,00 (mil, novecentos e cinquenta e dois reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## ADMISSÃO DE PESSOAL

### RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo TC. No 122459/01.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.  
Resolução 8321/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para provimento do cargo de escrivão do crime da Comarca de Pinhais, concurso público sob nº 2000.388-3, nos termos do Parecer nº 4126/03, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para comunicação a este Tribunal, das medidas tomadas para anulação do edital e todos os atos decorrentes dele, inclusive a nomeação do servidor, nos termos do art. 75, inciso IX, da Constituição Estadual.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 457764/02.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.  
Resolução 8322/05.

I - Negar registro dos atos referentes à Admissão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, objeto do Edital nº 22/95, Decreto Judiciário nº 335/02, para os cargos de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de CIDADE GAÚCHA, nos termos do Parecer.: nº 4129/04, do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná.

II - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o referido ato seja anulado, sem prejuízo do aproveitamento dos atos realizados até o r. despacho de fls. 47, saneando-se o feito e designando-se nova data para realização das provas, com a devida e necessária intimação dos novos atos do certame por carta aos residentes em outras Comarcas e, por mandado, o residente da Comarca.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

## DENÚNCIA

### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 387351/00.

Interessado MUNICÍPIO DE GUAIARAÇÁ.  
Resolução 8351/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, para o fim de encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para apuração da responsabilidade do agente político, por possível ato de improbidade administrativa.

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

LICENÇA**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 414500/05.  
Interessado JULIANA STERNADT.  
Resolução 8288/05.

Homologar o laudo médico nº 123/05 de fls. 3 e, conseqüentemente, deferir a solicitação de prorrogação de licença para tratamento de saúde da Procuradora do Estado junto a este Tribunal, JULIANA STERNADT, nos termos do Parecer nº 11907/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

RECURSO DE REVISTA**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 460530/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.  
Resolução 8289/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, com ressalva, modificando a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4765/03-TC, no sentido de julgar legais e registrar as admissões de pessoal a que se refere o Concurso Público nº 01/2000.

II – Não conhecer do ato referente ao cargo de médico pediatra, pois o mesmo não faz parte dos autos, tampouco do resumo do Concurso Público, assinado pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Fazenda e Administração (fl. 15).

III – Determinar que, em concursos futuros, não mais se repita a cláusula de desempate que privilegia o tempo de serviço público prestado ao próprio município.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, em 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo TC. No 211010/04.  
Interessado JOSE KRESTENIUK.  
Resolução 8312/05.

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor JOSÉ KRESTENIUK, Prefeito do Município de Renascença, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 1759/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de abril de 2004, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Renascença.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor CHARLES WERNER, Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 982/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de abril de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Renascença, de responsabilidade de EDGAR JOSÉ PANCERA, no **exercício financeiro de 2001**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 120682/03.  
Interessado JOÃO TORMENA.  
Resolução 8323/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito:

a) dar-lhe provimento no Recurso de Revista referente ao Poder Executivo, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 180/03-TC, da Sessão Plenária de 30 de janeiro de 2003, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Nova Aliança do Ivaí, de responsabilidade de JOÃO TORMENA, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.

b) negar-lhe provimento no Recurso de Revista referente ao Poder Legislativo e ao Fundo de Aposentadoria e Pensões e Assistência Social, e, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 325/03-TC, da Sessão Plenária de 30 de janeiro de 2003, que **desaprovou** as contas do Poder Legislativo do Município de Nova Aliança do Ivaí, de responsabilidade de JACOB COSTA e do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Assistência Social dos Servidores do Município, de responsabilidade de JOÃO TORMENA, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 533758/03.  
Interessado RUBENS PAVAN.  
Resolução 8324/05.

Receber o presente Recurso de Revista, interposto por RUBENS PAVAN, Presidente da Sercomtel S/A Telecomunicações, no exercício financeiro de 1997, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 4935/03-TC, da Sessão Plenária de 06 de novembro de 2003, constantes às fls. 939 do protocolo nº 183650/98 (apenso).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBORN**

Processo TC. No 575361/03.  
Interessado ROGERIO ANTONIO MAURO.  
Resolução 8334/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8063/03-TC, no sentido de aprovar, com ressalva, a prestação de contas referente a recursos recebido da Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 1997.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, em 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

RECURSO DE AGRAVO**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 33975/05.  
Interessado HERMES VETTORELLO.  
Resolução 8290/05.

Receber o presente Recurso de Agravo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no despacho singular da lavra do Excelentíssimo Conselheiro NESTOR BAPTISTA, no protocolo nº 352781/04-TC., Recurso de Revista referente à Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, **exercício financeiro de 1997**, de responsabilidade de HERMES VETTORELLO, devendo ser recebido e processado. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

RELATÓRIO**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 304604/96.  
Interessado MUNICÍPIO DE IRETAMA.  
Resolução 8325/05.

Determinar a anotação do cumprimento da decisão proferida na Resolução nº 11589/00-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Veriano José Nery**, nos termos do Parecer nº 17865/04, do Ministério Público junto a este Tribunal, e conseqüente arquivamento do presente feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

REQUERIMENTO**RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**

Processo TC. No 289242/05.  
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.  
Resolução 8309/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 2316/05-TC, e respectiva baixa de pendências referente aos Srs. **Enio José Simonatto, Carolina de Moura Cordeiro, Luiz Carlos R. dos Santos, Ricardo Maciel e Marcos Antonio Loyola**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de CLEVELÂNDIA, relativo ao exercício financeiro de 2003, nos termos do Parecer nº 13544/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Processo TC. No 388666/05.  
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.  
Resolução 8326/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 2316/05-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Wilson Sebastião Dugloss**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de CLEVELÂNDIA, relativo ao exercício financeiro de 2003, nos termos do Parecer nº 13552/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBORN**

Processo TC. No 358457/05.  
Interessado ANTONIO SILVEIRA CALDAS.  
Resolução 8335/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 3133/01-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **Antônio Silveira Caldas**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao exercício financeiro de 2000, nos termos do Parecer nº 13477/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 307380/05.  
Interessado JOAO VICENTE MARTIGNONI.  
Resolução 8350/05.

Determinar a anotação, nos autos principais, do cumprimento da decisão proferida no Acórdão nº 2316/05-TC, e respectiva baixa de pendência referente ao Sr. **João Vicente Martignoni**, na prestação de contas do Poder Legislativo do Município de CLEVELÂNDIA, relativo ao exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 99831/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.  
Resolução 8349/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Município de Paranaguá, para apresentação de documentos demonstrando o estágio em que se encontram as obras, dentre os quais o cronograma com previsão do término de tais obras, de acordo com o Parecer nº 11946/05 (fls. 190/192), do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

CERTIDÃO**RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 412605/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.  
Resolução 8291/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1425/05 e 178/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 13561/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 410971/05.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE.

Resolução 8300/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informação nº 172/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13499/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 416970/05.

Interessado MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ.

Resolução 8301/05.

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 177/05, da Diretoria Revisora de Contas e 1424/05, da Diretoria de Contas Municipais, e do Parecer nº 13573/05, do Ministério Público junto a este Tribunal. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA

Processo TC. No 393902/05.

Interessado MUNICÍPIO DE ALTONIA.

Resolução 8310/05.

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos do Parecer nº 13524/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 03 de novembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig

**ATA Nº 78 de 03/11/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: DESIRÉE DO ROCIO VIDAL**

Ao terceiro dia do mês novembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a septuagésima oitava sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Rafael Iatauro, Nestor Baptista e Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Quiêlse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão e Henrique Naigeborn, foram convocados os auditores Marins Alves de Camargo Neto, Jaime Tadeu Lechinski e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca para substituí-los respectivamente.

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

##### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 125347/05.

Interessado SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES.

Acórdão 5245/05.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 125347/05-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Secretário de Estado, Senhor WALDYR PUGLIESI.

ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em **aprovar com ressalva**, as referidas contas, julgá-lo QUITE e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação, conforme relatório de fls. 88 e 89 do processo.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 127958/04.

Interessado SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO.

Vistas para o Conselheiro NESTOR BAPTISTA.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

##### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 103426/00.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Acórdão 5256/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de NEDSON MARCONDES KARAN, com base no 2º Aditamento ao Parecer Prévio, de fls. 9591 a 9599, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto.

II – Julgar **aprovas** as contas do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade de ALZEMIRO POSSEBOM JÚNIOR, com base no 2º Aditamento ao Parecer Prévio, de fls. 9591 a 9599.

III – Julgar **aprovas** as contas do Fundo de Previdência Municipal, de responsabilidade de MILTON TALAMINI CARDOSO, com base no Parecer Prévio nº 115/04, de fls. 9386 a 9391 e seus Aditamentos.

IV – Julgar **aprovas**, com **ressalvas**, as contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de responsabilidade de PAULO GRIBOQQI NETO, do Fundo Municipal de Assistência Social, de responsabilidade de LARA DINÁ THOMAZ ROCHA, com base no 2º Aditamento ao Parecer Prévio, de fls. 9591 a 9599.

V – Julgar **aprovas**, com **ressalvas**, as contas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, de responsabilidade de LUIZ CARLOS SETIM, com base no Parecer Prévio nº 115/04, de fls. 9386 a 9391 e seus Aditamentos.

VI – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

VII – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 103426/00.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Resolução 8365/05.

I – Aprovar o 2º Aditamento ao Parecer Prévio nº 115/04, de fls. 9591 a 9599, elaborado pelo Auditor Marins Alves de Camargo Neto, cuja conclusão recomenda a **aprovação**, com **ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de LUIZ CARLOS SETIM. = II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor).

O Conselheiro RAFAEL IATAURO e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO votaram pela aprovação das contas (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, :3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 180839/03.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

Acórdão 5280/05.

Retificar o Acórdão nº 1749/05-TC, da Sessão Plenária de 12 de abril de 2005, em seu item I, para apontar ordenador de despesa no exercício financeiro de 2002, o Vereador NIVALDO APARECIDO MAZZIN, e não como constou no referido Acórdão, bem como o valor correto a ser recolhido aos cofres municipais pelo agentes políticos, conforme especificado às fls. 362.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 121674/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA.

Acórdão 5290/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, em:

I – Julgar **aprovas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de OSVALDO DE ABREU MARTINEZ, com base no voto do Conselheiro RAFAEL IATAURO de fls. 48 e 49.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor).

O Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS votou pela desaprovação das contas (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 123260/04.

Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Resolução 8423/05.

Converter o julgamento do processo de Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2003, em diligência interna à Diretoria de Contas Municipais e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para reanálise, tendo em vista a juntada de novos documentos.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO e NESTOR BAPTISTA e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor).

O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das sessões, 3 de novembro de 2005. **HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### TOMADA DE CONTAS

##### RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 363342/99.

Interessado CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE UMUARAMA.

Resolução 8395/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao **Município de Umuarama**, para os fins do Parecer nº 12519/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

##### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 176016/00.

Interessado APM DO COLEGIO ESTADUAL PROTASIO DE CARVALHO DE CURITIBA.

Resolução 8408/05.

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, o convênio, entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e a APM DO COLÉGIO ESTADUAL PROTASIO DE CARVALHO DE CURITIBA, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999 na importância de R\$ 81.350,07 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sete centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

##### RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 191544/05.

Interessado JAYME CAZAROTE JUNIOR.

Resolução 8409/05.

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do Sr. JAYME CAZAROTE JUNIOR, responsável pelo adiantamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 132360/05.

Interessado MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL.

Resolução 8352/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 159403/05.

Interessado ASSOC. PROP. AMIGOS E MORADORES DIST. COL. LAMENHA GRANDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Resolução 8353/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, AMIGOS E MORADORES DO DISTRITO COLÔNIA LAMENHA GRANDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 210239/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUAUAÇU.

Resolução 8366/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA FAMÍLIA IGUAUAÇU, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 321200/05.

Interessado CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BATISTA ALIANÇA ETERNA DE MARINGÁ.

Resolução 8367/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BATISTA ALIANÇA ETERNA DE MARINGÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 190254/05.

Interessado ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ.

Resolução 8381/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 313852/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FLORAI.

Resolução 8382/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FLORAI, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

Processo TC. No 247879/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MARILENA.

Resolução 8396/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ao MUNICÍPIO DE MARILENA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 141270/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ.

Resolução 8397/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), à ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 179482/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ÂNGULO.

Resolução 8410/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao MUNICÍPIO DE ÂNGULO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 345894/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVÓS.

Resolução 8411/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVÓS, no exercício financeiro de 2005.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 33746/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAGUAJE.

Resolução 8425/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAGUAJE, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 157850/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESSÉ MURBACK DE MAMBORÊ.

Resolução 8427/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JESSÉ MURBACK DE MAMBORÊ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 142201/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PARANAVALÍ.

Resolução 8426/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, na importância de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), ao MUNICÍPIO DE PARANAVALÍ, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 58590/97.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

Resolução 8354/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 1996.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 37034/01.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Resolução 8355/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 109.090,42 (cento e nove mil e noventa reais e quarenta e dois centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 63136/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA.

Resolução 8356/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 27819/05.  
Interessado APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO DE PARANAVALÍ.  
Resolução 8357/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais), celebrado entre APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO DE PARANAVALÍ e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2004.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 158620/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA.  
Resolução 8358/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 13.252,07 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2002.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 255138/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE IRETAMA.  
Resolução 8360/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 329.412,44 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE IRETAMA e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício financeiro de 2002.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 160491/04.  
Interessado UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO.  
Resolução 8361/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), celebrado entre UNIOESTE CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 176610/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
Resolução 8359/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12539/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 61507/97.  
Interessado MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO.  
Resolução 8368/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO, no exercício financeiro de 1996.  
Votaram nos termos acima o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Os Conselheiros RAFAEL IATAURO e NESTOR BAPTISTA (Relator), votaram pela desaprovção e encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual (voto vencido).  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 515516/96.  
Interessado MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
Resolução 8370/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 122.887,50 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, no exercício financeiro de 1996.  
Votaram nos termos acima o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Os Conselheiros RAFAEL IATAURO e NESTOR BAPTISTA (Relator), votaram pela desaprovção e encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual (voto vencido).  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 94540/05.  
Interessado INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Resolução 8369/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 43.332,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais), celebrado entre INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 379267/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE MARILENA.  
Resolução 8372/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARILENA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no exercício financeiro de 1998.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 160165/04.  
Interessado FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA.  
Resolução 8373/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.861,71 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos), celebrado entre FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DO CEFET-PR DE CURITIBA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2003.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 103024/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE IBAITI.  
Resolução 8371/05.  
I – Determinar a notificação pessoal do Sr. **Roque Jorge Fadel**, ex-Prefeito Municipal, para fins de esclarecimentos e envio da documentação faltante, conforme apontado na Instrução nº 5720/04-TC (fls. 167/170), da Diretoria Revisora de Contas, nos termos do Parecer nº 12043/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 170560/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.  
Resolução 8374/05.  
I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para a juntada de documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 4630/05, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 12694/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 189272/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA ENSINO FUNDA.  
Resolução 8375/05.  
I – Aplicar ao Sr. **Valdomiro Portilho de Almeida**, Presidente da entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 5 (cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 9.681,07 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).  
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 187493/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MATO RICO.  
Resolução 8385/05.  
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.565,33 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), celebrado entre o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE MATO RICO, no exercício financeiro de 2002.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 153858/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MARILUZ.  
Resolução 8384/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MARILUZ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2002.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 307875/04.  
Interessado APMF DO CENTRO EST. DE ED. BÁS. PARA JOVENS E ADULTOS EMANUEL DE CAMPINA DA LAGOA.  
Resolução 8387/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.972,00 (mil, novecentos e setenta e dois reais), celebrado entre APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS EMANUEL DE CAMPINA DA LAGOA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, no exercício financeiro de 2004.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 520390/04.  
Interessado APMF - LUCI TEREZINHA TRATZ MARTINS.  
Resolução 8388/05.  
AR: Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 19.649,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais), celebrado entre APMF - LUCI TEREZINHA TRATZ MARTINS e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, no exercício financeiro de 2004.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 175220/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA.  
Resolução 8389/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA PESSOA e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 422820/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE MATINHOS.  
Resolução 8383/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8084/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 201627/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE TIBAGI.  
Resolução 8386/05.

I – Aplicar ao Sr. **José Tibagy de Melo**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 06 (seis) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 156.455,88 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).  
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 207050/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APOIO A CRIANÇA COM NEOPLASIA DE CURITIBA.  
Resolução 8390/05.  
I – Aplicar à Sra. **Mariza Del Claro**, Presidente da entidade, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 18 (dezoito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP/Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).  
II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

Processo TC. No 412969/03.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-TUNAS DO PARANÁ.  
Resolução 8402/05.  
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.635,10 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- TUNAS DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 164112/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE BRAGANEY.  
Resolução 8398/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.272,47 (vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE BRAGANEY e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 192230/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.  
Resolução 8399/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 141434/03.  
Interessado FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA.  
Resolução 8401/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.896,09 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e nove centavos), celebrado entre FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 171950/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
Resolução 8403/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 11.502,40 (onze mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no exercício financeiro de 2004. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 181395/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FENIX.  
Resolução 8404/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FENIX e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 181417/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO.  
Resolução 8405/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 8.014,14 (oito mil e quatorze reais e quatorze centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA/ INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, no exercício financeiro de 2004. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 247166/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.  
Resolução 8400/05.  
I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. Dirceu Rodrigues, ex-Prefeito Municipal, nos termos do Parecer nº 11947/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Determinar ao Município de Siqueira Campos, a devolução integral, ao Tesouro Estadual, dos recursos repassados, devidamente corrigidos.  
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21, do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.  
IV – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:  
a) a inclusão do nome do Sr. **Dirceu Rodrigues** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;  
b) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, a fim de apurar-se eventual responsabilidade do gestor pela ofensa à Lei de Licitações  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 146398/03.  
Interessado UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA.  
Resolução 8413/05.  
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), celebrado entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA, no exercício financeiro de 2001. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 236990/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.  
Resolução 8416/05.  
Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 22.863,80 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO e o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 146312/03.  
Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.  
Resolução 8412/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 148501/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE.  
Resolução 8414/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 503860/04.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE LOANDA.  
Resolução 8418/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE LOANDA e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 118510/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ALEGRIA DE VIVER DE CURITIBA.  
Resolução 8419/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 10.992,57 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos), celebrado entre ASSOCIAÇÃO PARANAENSE ALEGRIA DE VIVER DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2004.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 428253/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MARQUINHO.  
Resolução 8417/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 78.870,74 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), que teve por objeto a execução de um mini-ginásio.  
II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 176629/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.  
Resolução 8415/05.  
I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12540/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 178261/02.  
Interessado MUNICÍPIO DE OURIZONA.  
Resolução 8428/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 48.128,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e oito reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o MUNICÍPIO DE OURIZONA, no exercício financeiro de 2001, ressaltando-se porém, a ausência de publicação do extrato de contrato.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 160889/03.  
Interessado FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ EM CASCAVEL.  
Resolução 8430/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), celebrado entre a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE JUDÔ EM CASCAVEL e o PARANÁ ESPORTE, no exercício financeiro de 2002.  
II – Advertir a entidade com relação às impropriedades apontadas no voto escrito, que observe a necessidade de prévio empenho e não utilize valores de convênio para o pagamento de multas/juros.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 223155/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.  
Resolução 8432/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.270,45 (trinta e um mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos), celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2002.  
II – Advertir o Sr. José Crotti, Prefeito Municipal, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 407713/04.  
Interessado SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS DE PONTA GROSSA.  
Resolução 8433/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), celebrado entre a SOCIEDADE RURAL DOS CAMPOS GERAIS DE PONTA GROSSA e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 2001.  
II – Advertir a entidade para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 185250/05.  
Interessado SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMMANUEL DE MALLET.  
Resolução 8435/05.  
I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), celebrado entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMMANUEL DE MALLET e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, no exercício financeiro de 2002.  
II – Advertir o Sr. Ismael Braz Franco, Presidente da entidade, para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 153530/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.  
Resolução 8429/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 79.455,09 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e nove centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no exercício financeiro de 2002.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 106091/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS.  
Resolução 8434/05.  
Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.368,72 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS e SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÕES SOCIAIS, no exercício financeiro de 2004.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 156415/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.  
Resolução 8444/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, para que informe sobre o atual estado do processo de emissão do termo de conclusão de obras e de compatibilidade físico-financeiro, referente ao convênio nº 345/2002, celebrado com o Município de MAUÁ DA SERRA, de que trata o presente expediente.

II - Dar ciência desta decisão ao Município de Mauá da Serra.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 186772/03.  
Interessado MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
Resolução 8431/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que a Municipalidade, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), junte os documentos faltantes, conforme apontado na Instrução nº 4042/05, da Diretoria Revisora de Contas.  
II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

#### RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo TC. No 153154/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES.  
Resolução 8362/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 119.200,09 (cento e dezenove mil e duzentos reais e nove centavos).  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 153200/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA.  
Resolução 8363/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 163.297,78 (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 41790/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DE CURITIBA.  
Resolução 8376/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZINHA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 902.865,28 (novecentos e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 64200/05.  
Interessado ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA.  
Resolução 8377/05.  
Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 123.019,00 (cento e vinte e três mil e dezenove reais).

**APOSENTADORIA****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 83948/05.

Interessado MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA.

Acórdão 5246/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4937/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6837 de 19/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 140809/02.

Interessado MARIA APARECIDA DA SILVEIRA.

Acórdão 5247/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4956/02-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6163 de 04/02/02, retificada pela Resolução nº 3071/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6662 de 05/02/04, rerretificada pela Resolução nº 4789/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6874 de 15/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 168011/05.

Interessado MARIA KUMIKO SUZUKI.

Acórdão 5248/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 5064/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6909 de 04/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 216393/05.

Interessado RENI SALLES PINHEIRO.

Acórdão 5249/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Resolução nº 4933/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6897 de 19/01/05, retificada pela Resolução nº 5464/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6953 de 12/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 78030/05.

Interessado NELI MEZZOMO.

Acórdão 5257/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 4870/04- SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6893 de 13/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 200804/00.

Interessado LEONEL CAITANO DE LIMA.

Acórdão 5258/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 83/00, publicado no Boletim Oficial do Município de 29/05-02/06/00, retificado pelo Decreto nº 413/02, publicado no Boletim Oficial do Município de 10-16/06/02, rerretificado pelo Decreto nº 1027/05, publicado no Boletim Oficial do Município de 28/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 318430/00.

Interessado IRMA BERSANETO DE JESUS.

Acórdão 5259/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 508/00- SEAD, publicada no Diário Oficial nº 5814 de 25/08/00, retificada pela Resolução nº 4634/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6862 de 29/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 349652/05.

Interessado CLARINDA GONÇALVES.

Acórdão 5260/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº 6178/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 7015 de 11/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 375733/02.

Interessado ANTONIO CARTONI.

Resolução 8378/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12396/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 233689/05.

Interessado MARIA SALETE MARTINS CHEROBIN.

Resolução 8379/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12555/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 623/04.

Interessado JUAREZ MACHADO DE BRITO.

Nova Audiência.

Processo TC. No 383438/03.

Interessado AMIRA REGINA NEME.

Nova Audiência.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 56630/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS.

Resolução 8391/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANOPOLIS, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 166.697,92 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 163451/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN.

Resolução 8392/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, no exercício financeiro de 2004, na importância de R\$ 75.249,46 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 153308/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL.

Resolução 8420/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 290.161,38 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 153626/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA DO SUL.

Resolução 8421/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 241.643,38 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILANDIA DO SUL, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 37393/05.

Interessado MARIA HELENA MARCATTI.

Acórdão 5263/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 4842/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6881 de 27/12/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 195922/97.

Interessado FRANCISCO CAETANO RODRIGUES.

Acórdão 5264/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 091/97, publicado no "Jornal do Povo" de 14/05/97, retificado pelo Decreto nº 401/02, publicado no jornal de mesmo nome de 03/08/02, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 108058/04.

Interessado JANETE DALPRA BIANCHESSI.

Acórdão 5265/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 3236/04 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6676 de 27/02/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 263363/04.

Interessado LUZIA ALVES DA COSTA.

Acórdão 5266/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Decreto nº 22/04, publicado no jornal "Tribuna" de 17/06/04, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 279863/04.

Interessado VITOR BECHER.

Acórdão 5267/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 114/04, publicada no jornal "Tribuna" de 30/06/04, retificada pela Portaria nº 198/05, publicada no jornal de mesmo nome de 14/04/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 202813/05.

Interessado VERA LUCIA DE OLIVEIRA BUGLIANI.

Acórdão 5268/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 5261/05 - SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6936 de 17/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 523094/03.

Interessado ARMARDO GARCIA.

Resolução 8393/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10730/05, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

Processo TC. No 2329/04.

Interessado JOEL RODRIGUES DOS SANTOS.

Acórdão 5272/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 095/03, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº 13694 de 10/12/03, retificado pelo Decreto nº 090/05, publicado no jornal de mesmo nome de 12/07/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 86521/05.

Interessado OFÉLIA MASSAN SPAGOLA.

Acórdão 5273/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 4893/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6895 de 17/01/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 364088/01.

Interessado RUTH TEIXEIRA MONTEIRO.

Acórdão 5274/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 3689/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6027 de 23/07/01, retificada pela Resolução nº 4738/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6871 de 10/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 450073/01.

Interessado VALDECY BOA SORTE PEDREIRA.

Acórdão 5275/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº 4179/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6068 de 11/09/01, retificada pela Resolução nº 4666/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6864 de 01/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 260804/02.

Interessado FRANCISCO FELIX DOS SANTOS.

Acórdão 5276/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Errata Decreto nº 3506/92, publicado no jornal "O Paraná" de 10/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 156625/05.

Interessado CATHARINA POLIZELI.

Acórdão 5277/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Portaria nº 62/05, publicada no jornal "Umarama Ilustrado" de 20/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 240774/05.

Interessado MARIA LUCIA PEREIRA.

Acórdão 5278/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 96/05, publicado no jornal "O Regional" de 22/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 304488/02.

Interessado CLARINDA BONJORNO COELHO.

Resolução 8406/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10731/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12397/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

**RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 370130/00.

Interessado VALSEMINA FONTANA MANFREDINI.

Acórdão 5281/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº 207/98, publicado no "Jornal de Beltrão" de 04/11/98, retificado pelo Decreto nº 210/98, publicado no jornal de mesmo nome em 06/10/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 293210/01.

Interessado MARIA DAS GRAÇAS MACHOVSKI.

Acordão 5282/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº3578/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6009 de 19/06/01, retificada pela Resolução nº4775/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6871 de 10/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 365084/01.

Interessado GERALDO MUNIZ TEIXEIRA DE FREITAS.

Acordão 5283/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº3692/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6027 de 13/07/01, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 209725/04.

Interessado ONECIA CORDEIRO DE FREITAS MORAIS.

Acordão 5284/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº024/04, publicado no jornal O Diário do Norte do Paraná de 19/03/04, retificado pelo Decreto nº54/05, publicado no jornal de mesmo nome de 09/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 210103/04.

Interessado ABEL SOUZA DOS SANTOS.

Acordão 5291/05.

I - OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº054/04, publicado no jornal Correio do Vale de 02/05/04, determinando seu registro.

II – Determinar ao Município que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos relativos à admissão do servidor.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 227310/05.

Interessado IDEVAL DOS SANTOS GONÇALVES.

Acordão 5285/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº1195/04, publicado no “Órgão Oficial do Município” de 10/12/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 296338/05.

Interessado MARILZA PADILHA ROCHA ARRUDA.

Acordão 5286/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal o Decreto nº6560/05, publicado no jornal “O Paraná” de 07/07/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 290099/00.

Interessado APARECIDO JOSÉ OLIMPIO.

Resolução 8422/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10590/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 12093/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### **RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 88614/03.

Interessado MARIA SOCORRO FLORIANO.

Acordão 5292/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal o Decreto nº09/92, publicado no jornal “O Paraná” de 27/07/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 197387/04.

Interessado EDITE SABAI.

Acordão 5293/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº3332/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6694 de 24/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 82240/05.

Interessado TERESINHA KURACZ.

Resolução 8436/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 86068/05.

Interessado MARIA JOSE DA SILVA ZESCHAU.

Resolução 8437/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 238907/05.

Interessado EDUVIRGE AIDA ALVARENGA DA SILVA.

Resolução 8438/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 349920/05.

Interessado ARLETE STELMACH WOFF.

Resolução 8439/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

#### **PENSÃO**

#### **RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 89059/05.

Interessado IRENE CELESTINA MARCHESINI DE BRITO.

Acordão 5250/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº60183/05, publicado no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 347245/03.

Interessado AMÉLIA CARLOS DA SILVA.

Acordão 5251/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 1187/04, publicada no jornal “Líder” de 03/03/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**

Presidente

Processo TC. No 437872/03.  
Interessado LUCIANA DO CARMO ROCHA.  
Acórdão 5252/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal a Portaria nº 692/04, publicada no jornal “Folha de Tamandaré” de 01 a 15/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 529920/03.  
Interessado IOLANDA DE ALMEIDA DOMINGUES.  
Acórdão 5253/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 41/03, publicado no jornal “Tribuna do Vale” de 12/11/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 246612/04.  
Interessado BENEDITA APARECIDA DA SILVA.  
Acórdão 5254/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 08/04, publicado no jornal “Panorama Regional” de 21/04 a 05/05/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 262654/05.  
Interessado NADIR MORAES DA SILVA OLIVEIRA.  
Acórdão 5255/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO, em considerar legal o Decreto nº 054/98, publicado no “Jornal do Povo” de 04/02/98, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 213381/01.  
Interessado TANIA MARIA LEZAN POPADIUK.  
Acórdão 5261/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 3544/01, publicado no Diário Oficial nº 5992 de 23/05/02, retificado pelos Atos de Benefícios Previdenciários publicados nos Diários Oficiais nºs 6756 de 23/06/04 e 6886 de 04/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 442949/03.  
Interessado MARIA LUCIA BATISTA.  
Acórdão 5262/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal o Decreto nº 599/03, publicado no Órgão Oficial do Município de 11/07/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 118472/05.  
Interessado CIRÇA DA SILVA.  
Acórdão 5269/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Portaria nº 013/05, publicada no jornal “Tribuna” de 25/01/05, retificada pela Portaria nº 150/05, publicada no jornal de mesmo nome de 19/08/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 228278/05.  
Interessado ELIZABETE DA CONCEIÇÃO.  
Acórdão 5270/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal o Ato de Benefício Previdenciário nº 6332/02, publicado no Diário Oficial nº 6223 de 06/05/02, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI**

Processo TC. No 39839/04.  
Interessado MARIA SILVIA DA CUNHA ROSA.  
Acórdão 5279/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal o Decreto nº 02/04, publicado no jornal “Panorama Regional” de 31/12/03 a 31/01/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 339319/04.  
Interessado WALTEVIR LUIZ RIBEIRO.  
Resolução 8407/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12416/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Processo TC. No 370500/04.  
Interessado ANA BUENO MARQUES.  
Resolução 8440/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do município examinando a legalidade do ato, que é imprescindível em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 4º, XI, da Instrução Técnica 40/2005, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, bem como se manifeste acerca do aduzido no Parecer nº 12412/05 (fls. 23), do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RESERVA**

#### **RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 388405/03.  
Interessado OSCAR DOS SANTOS.  
Acórdão 5271/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº 1172/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6501 de 18/06/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

#### **RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 238605/05.  
Interessado JOSE CARLOS XAVIER.  
Acórdão 5287/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº 5388/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6946 de 01/04/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 274172/05.  
Interessado LUZIA PIMENTEL ALVES.  
Acórdão 5288/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº 5714/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6980 de 20/05/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 276620/05.  
Interessado CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS.  
Acórdão 5289/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº 5910/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6996 de 14/06/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**

Processo TC. No 360155/01.  
Interessado PAULO NEY CRUZ.  
Acórdão 5294/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº3861/01-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6039 de 31/07/01, retificada pela Resolução nº4037/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6787 de 05/08/04, retificada pela Resolução nº4826/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6875 de 16/12/04, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 369214/03.  
Interessado NELSON CEOLIM.  
Acórdão 5295/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº 1278/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6508 de 30/06/03, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Processo TC. No 396980/03.  
Interessado JEAN DJALMA MOTA DA SILVA FILHO.  
Acórdão 5296/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº1104/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº 6501 de 18/06/03, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA – TC****RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**

Processo TC. No 429869/05.  
Interessado COELKO ELETROMECASTRÔNICA LTDA DE PINHAIS.  
Resolução 8441/05.  
Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/01059-0 na importância de R\$ 249,41 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**ADMISSÃO DE PESSOAL****RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

Processo TC. No 484580/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8380/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 397530/04.  
Interessado MUNICÍPIO DE UBIATÁ.  
Resolução 8394/05.  
I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Sr. **Arnaldo Ferreira Sucupira**, ex-Prefeito Municipal, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido nos Pareceres nºs 8983/05 e 12711/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.  
II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro das admissões.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**

Processo TC. No 3010/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.  
Resolução 8442/05.  
Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**DENÚNCIA****RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**

Processo TC. No 305294/01.  
Interessado MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.  
Resolução 8445/05.  
Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e ao Ministério Público junto a este Tribunal, tendo em vista a juntada de novos documentos.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RECURSO DE REVISTA****RELATOR CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO**

Processo TC. No 485288/02.  
Interessado ONIR BRAGHINI.  
Resolução 8364/05.  
I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, excluindo da desaprovação as incorreções nos demonstrativos da execução patrimonial, e, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8011/02-TC, da Sessão Plenária de 03 de outubro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Matelândia, de responsabilidade de ONIR BRAGHINI, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.  
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**CERTIDÃO****RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

Processo TC. No 374223/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE FAXINAL.  
Resolução 8424/05.  
Determinar o arquivamento dos presentes autos, sem manifestação quanto ao mérito, por perda de objeto.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO  
GUIMARÃES**

Processo TC. No 407288/05.  
Interessado MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE.  
Resolução 8443/05.  
I - Pela perda de objeto do presente pedido de Certidão Liberatória, tendo em vista que sua validade expirou em 30 de outubro do corrente ano.  
II – Determinar que seja desconsiderado nos sistemas informatizados desta Corte, para fins de emissão de certidão liberatória, as pendências relativas à prestação de contas de convênio protocolizada sob o nº 93524/02.  
Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.  
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.  
Sala das Sessões, 3 de novembro de 2005.  
**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quisesse fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para terça-feira, dia 08 de novembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Desirée do Rocio Vidal e pelo Presidente Heinz Georg Herwig.

**Despachos****DESPACHO Nº 249/05-DG**

**INTERESSADO: DJALMA BOZZE DOS SANTOS – Ex-Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul. PROTOCOLO Nº 407938/05-TC. ASSUNTO: REQUERIMENTO.** O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Em virtude da ausência de previsão legal, bem como em face do transcurso de prazo superior ao aceitável para interposição de todas as espécies recursais previstas na legislação pátria, não recebo o presente pedido de ‘revisão administrativa’ exarada em sede de recurso de revista. À Diretoria Geral para os devidos fins. – Fernando Augusto Mello Guimarães - Conselheiro Relator”. /ec

**Editais de Intimação****EDITAL Nº 324/05-DG**

**INTERESSADO: WALDOMIRO PAULO DA COSTA - PROTOCOLO Nº: 359077/96-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor , **WALDOMIRO PAULO DA COSTA** , para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 11.484,44** (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), através de GR-PR, sendo o valor de **R\$7.434,77**, no código de Receita **5339**, e o valor de **R\$4.049,67**, no código da Receita **5118** (Multas do TC), devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2361/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 7815/2005, de 18/10/2005. Diretoria Geral, em 24 de novembro de 2005. -----**DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./ec

**EDITAL Nº 325/05-DG**

**INTERESSADO: SEBASTIÃO ALVES OLIVEIRA - PROTOCOLO Nº: 359077/96-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **SEBASTIÃO ALVES OLIVEIRA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 5.109,79** (cinco mil, cento e nove reais, setenta e nove centavos), através de GR-PR, sendo o valor de **R\$ 3.904,65** no código da Receita **5339**, e o valor de **R\$ 1.205,14**, no código da Receita **5118** (Multas do TC), devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2361/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 7815/2005, de 18/10/2005. Diretoria Geral, em 24 de novembro de 2005. \_\_\_\_\_ **DESIRÉEDO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./ec

**EDITAL Nº 326/05-DG**

**INTERESSADO: PAULO ALVES DE OLIVEIRA - PROTOCOLO Nº: 359077/96-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **PAULO ALVES DE OLIVEIRA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 21.137,93** (vinte e um mil cento e trinta e sete reais, noventa e três centavos), através de GR-PR, sendo o valor de **R\$ 13.687,97**, no código da Receita **5339**, e o valor de **R\$ 7.449,96**, no código da Receita **5118** (Multas do TC), devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2361/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 7815/2005, de 18/10/2005. Diretoria Geral, em 24 de novembro de 2005. \_\_\_\_\_ **DESIRÉEDO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./ec

**EDITAL Nº 327/05-DG**

**INTERESSADO: NILSON DIAS - PROTOCOLO Nº: 359077/96-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **NILSON DIAS** para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 9.417,42** (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais, quarenta e dois centavos), através de GR-PR, sendo o valor de **R\$ 6.115,61**, no código da Receita **5339**, e o valor de **R\$ 3.301,81**, no código da Receita **5118** (Multas do TC), devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2361/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 7815/2005, de 18/10/2005. Diretoria Geral, em 24 de novembro de 2005. \_\_\_\_\_ **DESIRÉEDO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./ec

**EDITAL Nº 328/05-DG**

**INTERESSADO: CIRO SERIBATI - PROTOCOLO Nº: 359077/96-TC – ASSUNTO: RELATÓRIO.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **CIRO SERIBATI** para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 9.417,42** (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais, quarenta e dois centavos), através de GR-PR, sendo o valor de **R\$ 6.115,61** no código de Receita **5339**, e o valor de **R\$ 3.301,81**, no código da Receita **5118** (Multas do TC), devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2361/05, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 7815/2005, de 18/10/2005. Diretoria Geral, em 24 de novembro de 2005. \_\_\_\_\_ **DESIRÉEDO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./ec

**EDITAL Nº 337/05-DG**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PROTOCOLO Nº: 172130/99-TC – ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS.** Pelo presente **EDITAL** fica intimado o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 4.617.685,96** (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **30/12/2005**, pela Informação nº 2364/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 3118/2004, de 27/05/2004. Diretoria Geral, em 1 de dezembro de 2005. \_\_\_\_\_ **DESIRÉEDO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná./ec

## Atos de Alerta

**ATO DE ALERTA Nº 10/2005**

**Ato:** Resolução nº 7927/2005, de 20.10.2005  
**Protocolo:** 339.975/05-TC  
**Interessado:** Município de Cruzeiro do Oeste  
**Autoridade responsável pelas medidas corretivas:** José Carlos Becker de Oliveira e Silva  
**Motivo:** extrapolação de 95% (noventa e cinco por cento), do limite de despesas total com pessoal.  
**Relator:** Conselheiro Quiêlse Crisóstomo da Silva  
**Instrução:** 2896/05 - DCM  
**Parecer :** 13066/05 – Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

**ATO DE ALERTA Nº 11/2005**

**Ato:** Resolução nº 8446/2005, de 08.11.2005  
**Protocolo:** 396.928/05-TC  
**Interessado:** Município de Califórnia  
**Autoridade responsável pelas medidas corretivas:** Amauri Barichello  
**Motivo:** extrapolação de 100% (cem por cento), do limite de despesas total com pessoal.  
**Relator:** Conselheiro Rafael Iatauro  
**Instrução:** 3116/05 - DCM  
**Parecer :** 13825/05 – Procuradoria do Estado junto a este Tribunal

## Corregedoria Geral

**ASSUNTO:** DENÚNCIA  
**PROCESSO:** 297458/05 – TC  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR  
**DENUNCIANTE:** F.B.  
**DENUNCIADO:** L.C.  
I – Oficie-se ao ex-Prefeito Municipal, responsável pela gestão 2001/2004, para que preste os esclarecimentos e justificativas pertinentes aos fatos noticiados neste expediente, no prazo que concedo de 15(quinze) dias improrrogáveis;  
II – Após, voltem. GCG, em 22 de novembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 400844/05 - TC  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR  
Determino a devolução deste processo à origem, via Diretoria de Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, uma vez que tramita nesta Corregedoria Geral, o protocolo n.º 378369/05, de igual teor e conteúdo que será objeto de análise, para posterior deliberação. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 299287/04 - TC  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR  
**INTERESSADO:** VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 386813/04 - TC  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PORECATU-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 85571/04 - TC  
**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 165914/04 - TC  
**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 24607/05 - TC  
**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
**INTERESSADO:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 323900/04 - TC  
**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
**INTERESSADO:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 255324/03 - TC  
**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 315685/05 - TC  
**ORIGEM:** K. I. e C. LTDA.  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 324865/03 - TC  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 117638/05 - TC  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**INTERESSADO:** VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 157842/05 - TC  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 399575/04 - TC  
**ORIGEM:** 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA-PR  
**INTERESSADO:** C.I.V.M. DE PONTA GROSSA-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 403657/05 - TC  
**ORIGEM:** 2ª VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**PROCESSO:** 480364/04 - TC  
**ORIGEM:** VARA DO TRABALHO DE PARANAGUÁ-PR  
**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR  
Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA  
**PROTOCOLO:** 483839/05 – TC  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO-PR  
**INTERESSADO:** A.M.R.  
I - Recebo o presente Recurso, por TEMPESTIVO;  
II - Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e providências. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA  
**PROTOCOLO:** 475291/05 – TC  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR  
**INTERESSADO:** F.L.M.  
I - Recebo o presente Recurso, por TEMPESTIVO;  
II - Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e providências. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA  
**PROTOCOLO:** 476905/05 – TC  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR  
**INTERESSADO:** J.D.  
I - Recebo o presente Recurso, por TEMPESTIVO;  
II - Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e providências. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA  
**PROTOCOLO:** 470885/05 – TC  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR  
**INTERESSADO:** J.Z.  
I - Recebo o presente Recurso, por TEMPESTIVO;  
II - Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e providências. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**ASSUNTO:** RECURSO DE REVISTA  
**PROTOCOLO:** 470052/05 – TC  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE LAPA-PR  
**INTERESSADO:** J.G.  
I - Recebo o presente Recurso, por TEMPESTIVO;  
II - Encaminhe-se à Diretoria Geral, para ciência e providências. GCG, em 02 de dezembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

**EDITAL Nº 019/2005-GCG**  
**INTERESSADO:** BENTO ILCEU CHIMELLI - **PROTOCOLO Nº 82.647/00-TC** -

**ASSUNTO:** DENÚNCIA. Pelo presente **EDITAL**, fica intimado o Sr. Bento Ilceu Chimelli, ex-prefeito municipal (gestão 1993/1996) de Rio Branco do Sul, da presente denúncia, que tramita com o número de protocolo e dados acima indicados para, no prazo de 15 (quinze) dias, APRESENTAR DEFESA e PRODUZIR AS PROVAS QUE PRETENDER, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, quanto aos fatos articulados no Relatório de Auditoria – Informação 11/05 – CAOCI. Corregedoria Geral, em 02 de dezembro de 2005. **Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães** – Corregedor Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Gabinete da Presidência****PORTARIA Nº 369/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 484.444/05-TC, resolve

**DESIGNAR**

**Paulo Roberto Marques Fernandes**, Matr. nº 50.503-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível G, Referência 11, e Edson Nunes Gouvêa, Matr. nº 51.089-0, ocupante do cargo de Técnico de Controle Contábil, TCC, Nível E, Referência 04, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para realizarem auditoria nos procedimentos licitatórios efetivados pelo município de Rio Branco do Sul, bem como pela Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul-EMPROSUL, durante o exercício de 2005.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 07 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 370/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 425.758/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Danielle Moraes Sella**, Matr. nº 50.630-3, ocupante do cargo de Técnico de Controle Econômico, TCE, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, completado em 09 de março de 1998, para ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2006.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 08 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 371/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o estabelecido no artigo 19 da Lei Estadual nº. 14.600, de 27 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ajustar o orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) de acordo com os anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

ACRÉSCIMO ANEXO I		FL 01	
DA DESPESA	ANEXO I PORTARIANº 371/2005	R\$ 1,00 REAL	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		
0300	TRIBUNAL DE CONTAS		
0301	TRIBUNAL DE CONTAS		
	AÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E OPERACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	NATUREZA DA DESPESA	FT VALOR
9001	Encargos com inativos e pensionistas TC	3190.9200	100 360.000,00
TOTAL			360.000,00

REDUÇÃO ANEXO II		FL 01	
DA DESPESA	ANEXO II PORTARIANº 371/2005	R\$ 1,00 REAL	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		
0300	TRIBUNAL DE CONTAS		
0301	TRIBUNAL DE CONTAS		
	AÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA E OPERACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	NATUREZA DA DESPESA	FT VALOR
2001	Ação preventiva / corretiva e operacional do Estado do Paraná	3190.9200	100 360.000,00
TOTAL			360.000,00

**PORTARIA Nº 372/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 476018/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Cristiano de Medeiros Alves Pereira**, Matr. nº 50.403-3, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, completado em 01 de novembro de 1998, para ser usufruída a partir de 31 de janeiro de 2006.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 373/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 494.296/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Celso Otaviano Rutz**, Matr. nº 50.280-4, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, completado em 09 de maio de 2002, para ser usufruída a partir de 06 de fevereiro de 2006.

ÿÿ:

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 374/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 448.332/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Joanildes Costa Rocha**, Matr. nº 50.458-0, ocupante do cargo de Oficial de Controle, OC, Nível D, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 16 de agosto de 2003, para ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2006.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 375/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 423674/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao funcionário **Luiz Tadeu Grossi Fernandes**, Matr. nº 50.076-3, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, AS, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 11 de maio de 2003, para ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2006.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 376/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 412435/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Heloisa Derviche Cordeiro**, Matr. nº 50.311-8, ocupante

do cargo de Técnico de Controle Econômico, TCE, Nível G, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, completado em 25 de janeiro de 2000, para ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2006.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 377/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Protocolo nº 452.003/05-TC e o deliberado pela 7ª Sessão do Conselho Superior, de 05 de maio de 2005, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, à funcionária **Adriana Giglio Martins de Oliveira**, Matr. nº 50.450-5, ocupante do cargo de Consultor Técnico, CT, Nível 1, Referência IV, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, completado em 18 de junho de 1998, para ser usufruída a partir de 02 de janeiro de 2006.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, 12 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**PORTARIA Nº 378/2005**

O CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o contido no Ofício nº 090/05-DRH, da Diretoria de Recursos Humanos, datado de 13 de dezembro de 2005, resolve

**RETIFICAR**

a Portaria n.º 349/2005, desta Presidência, de 01 de dezembro de 2005, publicada no A.O./T.C.E. nº 28, de 09 de dezembro de 2005, para declarar que seja excluído o nome do servidor **Ernesto Luis Malta Rodrigues**, Matr. nº 50.665-6, na promoção horizontal, pois o mesmo se encontra em estágio probatório, devido a posse em novo cargo, por ter sido aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, e nomeado pela Portaria nº 163/05, de 13 de junho de 2005, publicada no A.O.T.C.E.nº 13, de 17 de junho de 2005, permanecendo inalterados os demais termos.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 13 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente

**Informativos de Licitações****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA**

PROTOCOLO Nº: 418247/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná. ORDENADOR DA DESPESA: HEINZ GEORG HERWIG. CNPJ/MFNº: 77.996.312/0001-21. CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ/MF Nº: 33.683.111/0001-07. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços técnicos de processamento de dados, na disponibilização do acesso à REDE SERPRO, para utilização de informações dos cadastros residentes na base de dados da Secretaria da Receita Federal – SRF. RESOLUÇÃO Nº: 8486/2005 de 08/11/2005. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09/09/2005. Curitiba, em 07/12/2005. *Antonio Ferreira Ruppel Filho – Presidente da CPL/TC-PR.*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2005**

PROTOCOLO Nº: 399803/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – CNPJ/MF Nº: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: HEINZ GEORG HERWIG. CONTRATADA: HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - CNPJ/MF Nº: 78.570.397/0001-44. OBJETO DO CONTRATO: Acréscimo ao disposto na Cláusula Primeira, com a inclusão de 10 (dez) Porteiros Noturnos, 07 (sete) Porteiros Diurnos, 04 (quatro) Recepcionistas, 01 (um) Técnico Eletricista, 04 (quatro) Ajudantes Gerais de Manutenção, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais – Nível III e 02 (duas) Copeiras. VALOR: Com o acréscimo ao disposto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 287.157,99 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), mensais. RESOLUÇÃO Nº: 8696/2005, de 17/11/2005. Curitiba, em 07/12/2005. *Antonio Ferreira Ruppel Filho - Presidente da CPL/TC-PR.*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2005**

PROTOCOLO Nº: 425731/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – CNPJ/MFNº: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: Heinz Georg Herwig. CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. CNPJ/MFNº: 79.345.583/0001-42. OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Solução de Antivírus. VALOR: R\$ 40.238,00 (quarenta mil duzentos e trinta e oito reais). Acórdão: Nº: 5460/2005, de 24/11/2005. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 05/12/2005. Curitiba, em 09/12/2005. *Antonio Ferreira Ruppel Filho - Presidente da CPL/TC-PR.*